



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 8 A 12 DE SETEMBRO
DE 2014

CorOrd-15607-43.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador Ivanildo da Cunha Andrade, deu-se no período de 8 a 12 de setembro de 2014, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e os assessores Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Laís Carvalho Castro Souza, Luciana Belém Lima Borba e Murilo Queiroz Bastos. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal, da Corregedoria Regional e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, o Presidente da AMATRA VI, juízes de 1º grau, advogados, entidades de classes representativas dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho, partes processuais e membros do Ministério Público do Trabalho.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional do Tribunal. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 6ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é composto por 19 desembargadores (o Desembargador André Genn de Assunção Barros está convocado para atuar no TST, consoante o Ato TST-GP 194/2014). Atualmente não há cargos vagos no 2º grau.

São órgãos do Tribunal (art. 5º do RITRT): o Tribunal Pleno, as 4 Turmas (compostas por 4 desembargadores, com quórum de 3 desembargadores), a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria Regional, a Comissão de Regimento Interno e a Escola Judicial.

Nos termos do art. 6º do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente, de Vice-Presidente e de Corregedor Regional, os quais, segundo o disposto nos arts. 55 c/c art. 26 do RITRT, não concorrem à distribuição.

A 6ª Região da Justiça do Trabalho compreende 185 municípios, incluindo o Distrito Estadual de Fernando de Noronha (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista), contando com 67 varas do

trabalho (1 em: Araripina, Belo Jardim, Carpina, Catende, Escada, Garanhuns, Goiana, Limoeiro, Nazaré da Mata, Pesqueira, Salgueiro, São Lourenço da Mata, Serra Talhada, Timbaúba e Vitória de Santo Antão; 2 em: Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Palmares, Paulista, Ribeirão; 3 em: Caruaru, Ipojuca, Olinda, Petrolina; 5 em Jaboatão dos Guararapes; 23 em Recife), estando pendentes de instalação a 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata (construção da sede ainda não concluída) e as 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana (licitação para reforma de imóvel locado em tramitação).

Conta a Região, ainda, com 3 postos avançados, decorrentes da transformação de varas do trabalho (para possibilitar a criação de 3 novas varas do trabalho, quais sejam a 3ª de Caruaru, a 3ª de Olinda e a 2ª de Barreiros). Os postos avançados estão localizados nos municípios de Floresta (vinculado à Vara do Trabalho de Salgueiro), Sertânia (vinculado à Vara do Trabalho de Serra Talhada) e Surubim (vinculado à Vara do Trabalho de Limoeiro) e contam com estrutura física (imóvel e equipamentos) e de pessoal próprias (inclusive com oficiais de justiça), prestando atendimento semelhante ao de uma vara do trabalho.

No 1º grau, há 132 juizes (66 titulares e 66 substitutos), havendo atualmente 4 cargos vagos de juiz titular e 4 cargos vagos de juiz substituto.

A movimentação dos cargos de juiz do trabalho substituto é matéria a cargo da Corregedoria Regional, estando regulamentada pela Resolução Administrativa TRT 10/2014, a qual estabelece a *“substituição automática de jurisdição das Varas do Trabalho da 6ª Região”*. A referida Resolução designa 1 juiz substituto para atuar como auxiliar, por prazo indeterminado, nas varas do trabalho de Recife (23 varas), Jaboatão dos Guararapes (5 varas), Ipojuca (3 varas), Serra Talhada e Salgueiro e nos postos avançados de Sertânia e Floresta, e 1 juiz substituto para atuar como auxiliar, de forma compartilhada e equânime, por prazo indeterminado, nas varas de Carpina, São Lourenço da Mata, Paulista (2 varas), Caruaru (3 varas) e Olinda (3 varas). Dispõe a Resolução, ainda, que os juizes substitutos que não estiverem designados para auxiliar nas varas do trabalho por prazo indeterminado integram a *“reserva técnica”* e ficam à disposição da Corregedoria Regional, sendo designados para atuar nos afastamentos de juizes titulares e substitutos fixos (à exceção das férias), preferencialmente nas varas de maior movimentação processual.

A atividade itinerante na 6ª Região está regulamentada pelo Provimento CRT 2/2013 (arts. 411 a 414) e é exercida apenas sobre o Arquipélago de Fernando de Noronha, mediante sorteio anual envolvendo as 23 Varas de Recife (excluídas da escolha aquelas que tiveram esse encargo). No corrente ano, essa incumbência está

afeta à 10ª Vara do Trabalho de Recife, tendo sido realizado um deslocamento, com 6 audiências realizadas, que somaram R\$ 24.116,00 em 3 acordos realizados, com mais um deslocamento previsto para o período de 13 a 17/10 (oito audiências designadas, até 31/07/2014). Segundo informou o Tribunal, as audiências são realizadas em salas cedidas pela Justiça Estadual, equipadas com móveis, utensílios e computadores apropriados, mas sem a utilização de ferramentas *on line*, diante da precariedade do acesso à internet.

O plantão judicial é disciplinado pela Resolução Administrativa TRT 13/2005 e pelo Ato GP 443/2012 (que implantou o PJe-JT) e ocorre em sábados, domingos, feriados e em dias declarados como de ponto facultativo, das 8 às 17 horas, de forma concentrada em Recife e é exercido em escala de revezamento por todos os desembargadores (exceto os cargos de direção) e juizes convocados do Tribunal, e ainda, por todos os juizes do trabalho, titulares e substitutos, que estiverem no exercício de função judicante nas Varas do Trabalho de Recife e da Região Metropolitana. Durante o plantão judiciário somente serão conhecidos pedidos, procedimentos, ações ou medidas de urgência destinados a evitar perecimento de direito, a assegurar a liberdade de locomoção, e que não possam aguardar a apreciação em dia de expediente forense. O magistrado plantonista e os servidores escalados somente terão direito à folga compensatória caso haja atendimento.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos foi instituído pelo Ato 698/2012, com competência para *“mediar e conciliar os conflitos em andamento na primeira instância da Justiça do Trabalho da 6ª Região, em colaboração com as Varas do Trabalho, realizando audiências de conciliação (nas fases de conhecimento e execução), além das atribuições previstas no art. 7º da Resolução nº. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, no que couber”* (art. 3º). Segundo o Ato, o Núcleo é coordenado por juiz do trabalho designado pela Presidência e contará com espaço físico e mobiliário adequados para funcionamento, bem como com estrutura funcional de servidores para agendamentos, execução dos trabalhos e controle estatístico, e terá acesso ao sistema de automação judiciária do 1º grau. Atua interinamente como coordenador do Núcleo o juiz Ouvidor (Portaria TRT-GP 175/2012). A Resolução Administrativa TRT 12/2003 (alterada pela Resolução Administrativa TRT 15/2003) instituiu o *“Programa de Conciliação de 2ª Instância”*, com o objetivo de fomentar as conciliações nos processos pendentes de recurso ordinário e agravo de petição que aguardam distribuição, exceto nos casos ali relacionados e descritos nos atos regulamentadores (Atos TRT-GP 297/2003, 339/2003 e 672/2009). Por meio da Resolução Administrativa TRT

14/2007, o Tribunal Regional instituiu o Juízo de Conciliação na Execução Contra a Fazenda Pública, com o objetivo de solucionar os precatórios, observando-se a ordem cronológica de apresentação, e, mediante o Ato TRT-GP 672/2009, foi delegada ao juiz Ouvidor e Conciliador a competência para homologar acordos nos dissídios individuais em tramitação no Tribunal (excluídos aqueles que sejam de competência dos desembargadores relatores), bem como nos processos em que houve interposição de recurso de revista ou agravo de instrumento e ainda se encontram em tramitação no Tribunal e nos processos relativos à execução contra a Fazenda Pública. Partindo do exame de premissas predefinidas pelo juiz Ouvidor que permitem identificar os processos em que há possibilidade de acordo (reduzido valor da condenação; reclamados que costumemente firmam acordos; processos em que o valor dos depósitos recursais já atingiu o valor total da condenação) é feita a triagem dos processos e a remessa à Ouvidoria, que intima as partes e promove a audiência de conciliação na tentativa de formalizar o acordo.

Atua o juiz Ouvidor como "Conciliador da 2ª Instância", designando pautas de audiências semanais, com inclusão dos processos encaminhados pela Coordenadoria de Autuação e Distribuição da 2ª Instância, bem como os que são provenientes da Presidência, Vice-Presidência e demais Gabinetes dos Desembargadores.

A Semana Nacional de Execução, realizada no período de 26 a 30/8/2013, apresentou os seguintes resultados: 1.500 audiências designadas, 1.040 audiências realizadas, 489 acordos homologados, totalizando a quantia de R\$ 5.072.046,83.

A Semana Nacional de Conciliação, realizada no período de 2 a 6/12/2013, expressou os seguintes resultados: 2.128 audiências designadas, 2.313 audiências realizadas, 1.258 acordos homologados, totalizando a quantia de R\$ 10.749.823,18.

Em números totais de conciliação, o Tribunal Regional realizou, em 2013, 37.693 acordos, e, até 30/6/2014, 17.341 acordos, os quais, em razão do "Programa de Conciliação de 2ª Instância", totalizaram a quantia de R\$ 2.010.106,02.

Está prevista para 2014 a realização de mais 2 eventos de conciliação: de execução, a ser realizado entre os dias 22 e 26 de setembro, e de conciliação geral, em dezembro.

O uso de toga é obrigatório no 2º grau (art. 7º, § 1º, do RITRT).

Quanto à estimativa da população, consoante dados do IBGE, há 1 magistrado para 58.350 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se o Tribunal Regional em 12º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 9.277.727 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 4,58% da população brasileira e a 8ª jurisdição trabalhista do país .

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A 6ª Região conta, atualmente, com 1.877 servidores, sendo 1.582 do quadro de pessoal permanente, 7 comissionados sem vínculo, 179 requisitados, 108 removidos de outros órgãos, 2 em exercício provisório, 8 licenciados/afastados (dos quais 2 para acompanhar cônjuge, 5 para trato de interesse particular e 1 para exercer mandato classista no Sintrajufe/PE) e 140 lotados fora do Tribunal (sendo 35 cedidos para outros órgãos e 105 removidos para outros órgãos). Possui ainda 169 estagiários e 481 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 25,62% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 6 ascensoristas, 7 copeiros, 4 garçons, 9 mensageiros, 7 serventes, 38 seguranças, 121 auxiliares de serviços gerais, 8 porteiros, 60 vigias, 110 auxiliares de portaria, 21 digitalizadores, 2 supervisores, 2 telefonistas, 5 artífices, 7 bombeiros hidráulicos, 12 eletricitistas, 3 engenheiros civis, 7 marceneiros, 8 pedreiros, 17 pintores, 2 serralheiros, 1 auxiliar administrativo, 1 técnico em edificações, 1 técnico em eletrônica, 2 técnicos de som, 1 técnico em refrigeração, 10 motoristas, 1 encarregado, 1 encarregado de oficina, 1 fotógrafo, 2 jornalistas, 1 *designer*, 1 artífice, 1 encanador e 2 serralheiros).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 207 servidores; 790 nas Varas do Trabalho; e 15 nos Postos de Atendimento Avançado.

Considerada a força de trabalho existente (1.351 servidores, depois de excluídos os servidores lotados nas unidades de apoio administrativo), são 1.237 servidores na área-fim (judiciária) e 114 na área-meio (administrativa), o que representa 91,56% de servidores na atividade-fim e 8,44% na atividade-meio. Estão em atividade 1.056 servidores no 1º grau (1.029 na área-fim e 27 na área-meio) e 295 servidores no 2º grau (208 na área-fim e 87 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 83,19% no 1º grau e 16,81% no 2º grau.

A 6ª Região dispõe de 1.149 funções comissionadas (das quais 597 no 1º grau, 249 no 2º grau e 268 na parte administrativa) e 162 cargos em comissão (sendo 67 no 1º grau, 67 no 2º grau e 26 na parte administrativa).

A organização da 6ª Região compreende:

a) **1º grau:** 8 Fóruns Trabalhistas; 67 Varas do Trabalho; 3 Postos de Atendimento Avançado.

b) **2º grau:** Tribunal Pleno (Secretaria do Tribunal Pleno e das 4 Turmas); Corregedoria Regional (Núcleo de Distribuição de Mandados Judiciais, Seção de Hasta Pública, Secretaria de Distribuição dos Feitos de Recife, Distribuição dos Feitos); Vice-Presidência (Assessoria Jurídica, Núcleo de Precatórios, Seção de Recursos); Presidência (Ouvidoria, Fóruns do Trabalho, Núcleo de Cooperação Judiciária, Núcleo Permanente de Soluções

Consensuais de Conflitos, Varas do Trabalho e Postos Avançados, Secretaria Geral da Presidência); Escola Judicial.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verificou-se, durante a correição e segundo as informações prestadas pela SGP/TRT-6, que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo, há no gabinete da Presidência e do Presidente (Desembargador Ivanildo da Cunha Andrade) 26 e 11 servidores, respectivamente; no gabinete da Vice-Presidência e do Vice-Presidente (Desembargador Pedro Paulo Pereira Nóbrega) 9 e 11 servidores, respectivamente; e no gabinete da Corregedoria Regional e da Corregedora Regional (Desembargadora Virgínia Malta Canavarro) 5 e 10 servidores, respectivamente. Ademais, excluídos os gabinetes dos desembargadores com cargo diretivo (porquanto não concorrem à distribuição de processos), há 2 gabinetes com 10 servidores, 13 gabinetes com 11 servidores e 1 gabinete com 12 servidores, perfazendo uma média de quase 11 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2013 (1.288 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 11 a 12 servidores).

No 1º grau, há 67 varas do trabalho, dentre as quais **17** se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, **com lotação acima do limite**, considerada a média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça lotados nas seguintes varas: 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Jaboatão do Guararapes (respectivamente, com 1.286, 1.485 e 1.442 processos e 14 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); Vara do Trabalho de Pesqueira (678 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores); 1ª, 2ª, 9ª, 16ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Varas do Trabalho de Recife (respectivamente, com 1.428, 1.440, 1.454, 1.471, 1.484, 1.472, 1.426 e 1.482 processos e 13 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); 4ª, 7ª, 14ª e 17ª Varas do Trabalho de Recife (respectivamente, com 1.491, 1.457, 1.429 e 1.426 processos e 14 servidores, quando o número máximo seria de 12 servidores); e Vara do Trabalho de Salgueiro (1.905 processos e 15 servidores, quando o número máximo seria de 14 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem **19** Varas do Trabalho **com lotação abaixo do limite mínimo**: 2ª Vara do Trabalho de Barreiros (1.238 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Belo Jardim (657 processos e 6 servidores, quando poderia ter até 8 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Cabo de Santo Agostinho (1.269 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do

Trabalho de Carpina (2.687 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Caruaru (1.135 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Catende (2.789 processos e 13 servidores, quando poderia ter até 18 servidores); Vara do Trabalho de Escada (1.301 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Goiana (2.005 processos e 14 servidores, quando poderia ter até 16 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Igarassu (1.652 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Igarassu (1.639 processos e 8 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca (1.433 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes (1.313 processos e 8 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de Nazaré da Mata (2.862 processos e 15 servidores, quando poderia ter até 18 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Olinda (1.317 processos e 10 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); 12ª Vara do Trabalho de Recife (1.523 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão (1.572 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão (1.156 processos e 7 servidores, quando poderia ter até 12 servidores); Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata (1.525 processos e 11 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); e Vara do Trabalho de Serra Talhada (2.305 processos e 9 servidores, quando poderia ter até 12 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os ativos de rede, computadores servidores e subsistemas de armazenamento de dados. Estão instalados no *data center* principal, localizado no edifício sede do Tribunal, dispendo de elementos destinados à segurança física deles, contando, ainda, com equipamentos *no break* e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais encontra-se alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT).

Constatou-se que a 6ª Região conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, instalados no edifício do Fórum de Recife (*site* secundário), capazes de permitir, após intervenção de técnicos da área de TI, a retomada dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas no sistema principal. Durante a Correição foi apresentado o

plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 6ª Região, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT, prevendo a construção de um centro de informática, em local distinto ao do edifício sede do TRT, cujas obras se encontram em andamento, com término previsto para o próximo mês de dezembro. O novo centro, que deverá ser inaugurado no primeiro trimestre de 2015, abrigará a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e contará com uma moderna sala cofre, onde residirão os equipamentos centrais, alimentada por sistemas de fornecimento ininterrupto de energia e refrigeração.

A comunicação de dados entre a central de dados principal e os dispositivos de comunicação existentes no Fórum de Recife se dá por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT) através de links redundantes de comunicação à taxa de 64 Mbps, provida na região pela empresa Oi. Em ambos os sites, a saída para a Internet se dá à taxa de dados de 50 Mbps. A comunicação de dados com as demais unidades da 6ª Região também é feita com o emprego da Rede-JT.

Verificou-se a existência de solução de redundância na comunicação de dados, com o emprego de canais VPN, já homologada na 2ª Vara do Trabalho de Palmares e na 3ª de Petrolina, e que será estendida a todas as demais localidades da Região.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 6ª Região conta com um quadro de 108 servidores efetivos distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança de TI, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo, dos quais 10 analistas de sistemas encontram-se cedidos provisoriamente ao CSJT para o desenvolvimento, a sustentação e a evolução do sistema do PJe-JT. Conforme relatou o Secretário de TI, são 2.119 os usuários de sistemas corporativos no âmbito da 6ª Região.

O Tribunal Regional utiliza, dentre outros, os seguintes programas: *McAfee VirusScan Enterprise* (antivírus); *IBM Tivoli Storage Manager* (backup); *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI); *IMC HP e LMS Cisco* (gerenciamento de ativos de rede de computadores).

Dentre os projetos nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, e-Jus, e-Doc, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Assinejus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, observou-se que o TRT se acha empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança

de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI (PETI), Comitê Gestor de TI e Política de Segurança da Informação, contando, ainda, com um Comitê de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo de Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região mediante o Ato TRT-GP 443/2012 (DEJT de 17/9/2012), o qual também regulamentou os procedimentos relacionados aos processos que tramitam pelo PJe e determinou "a *integração das Varas do Trabalho de Igarassu e da 4ª Turma do Tribunal, na condição de Pilotos do PJe-JT, a partir do dia 18 de setembro de 2012*" (art. 13). Em seguida, mediante o Ato TRT-GP 543/2012 (DEJT de 19/11/2012), foram integradas ao sistema, a partir de 19/11/2012, a 1ª, a 2ª e a 3ª Turmas do Tribunal e as Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes, e as Varas do Trabalho de Ribeirão, a partir de 30/11/2012, de Paulista, a partir de 10/12/2012, e a de Petrolina, a partir de 17/12/2012. Com a implantação do Sistema na Vara do Trabalho de Serra Talhada, em 5/6/2014 (Ato TRT-GP 75/2014 – DEJT de 25/3/2014), o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região passou a ter todas as suas unidades judiciárias (67 Varas do Trabalho e 3 Postos Avançados de Atendimento) integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). O TRT da 6ª Região já utiliza a versão mais atualizada do PJe-JT (1.4.8.2.11).

Atendendo o art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (que revogou a Resolução 94/2012 do CSJT), o Tribunal disponibiliza às partes, aos advogados e aos interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Os usuários têm à sua disposição, em cada uma das unidades judiciárias, pelo menos um computador e um escâner (no total são disponibilizados 49 computadores e 34 escâneres). Na Capital, estão à disposição dos usuários, no primeiro andar do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (Edifício SUDENE), 6 computadores e 4 escâneres e, no prédio do Tribunal, há 2 computadores e 2 escâneres, os quais, em face da realização de reformas na sobreloja do edifício, estão provisoriamente instalados no gabinete da Desembargadora Virginia Canavaro, no 2º andar do prédio. Os servidores das Varas do Trabalho ou da Distribuição que receberam treinamento em PJe auxiliam os usuários na utilização do Sistema. A demanda pelo serviço no prédio das Varas do Trabalho (Edifício SUDENE) é bastante expressiva, havendo, frequentemente, fila de espera para uso dos equipamentos. No prédio do Tribunal há pouca demanda

pelo serviço.

Informou o Tribunal Regional do Trabalho que, até o final de 2013, 93 magistrados e 1.015 servidores já haviam sido capacitados em PJe, com 20 horas aula, dados que correspondem a 64,13% dos magistrados e a 54,68% dos servidores do Tribunal, tendo sido cumprida, nesse aspecto, a Meta 11/2013 do CNJ (Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica).

Durante o ano de 2013, as varas do trabalho receberam 41.179 processos eletrônicos, tendo solucionado 25.627 feitos. No 2º grau, em 2013, foram recebidos 1.509 processos eletrônicos e solucionados 319. De janeiro a junho de 2014, foram recebidos pelas varas do trabalho 45.060 processos eletrônicos, solucionando-se 28.218 ações, e o Tribunal recebeu 2.508 feitos pela via eletrônica, tendo solucionado 1.010 casos. O PJe-JT encontra-se instalado no Tribunal e na integralidade das Varas do Trabalho da 6ª Região, apresentando prazos médios entre o ajuizamento da ação até a prolação da sentença de 80 dias no rito sumaríssimo e de 144 dias no ordinário.

Em relação ao sistema e-Gestão, verificou-se que o TRT da 6ª Região já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a julho de 2014, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo nenhum sem valor definido (*null*). Todavia, observou-se que tais remessas permanecem com status de "não aprovadas" pelo programa validador do TST, apresentando a média de 13,7 regras de validação de dados violadas, envolvendo em torno de 1.130 processos, por mês.

Quanto aos dados do 1º grau, observou-se que a 6ª Região ainda não se adequou à versão 5.2 do Manual de Orientações e que as remessas referentes aos meses de janeiro a julho de 2014 não contemplaram a integralidade dos itens existentes no sistema (234), tendo sido enviados apenas 229 itens nos meses de janeiro a junho e 232 itens em julho de 2014, faltando especificamente os de números 377 (pendentes de baixa no conhecimento) e 378 (acordos homologados na fase de execução). Todas as remessas de 2014 apresentam status de "não aprovadas" pelo programa validador do TST, apresentando, em média, 14 regras de validação de dados transgredidas, envolvendo em torno de 4.700 processos por mês. No mais, verificou-se que o Tribunal Regional conta com Comitê Regional do sistema e-Gestão, coordenado por Desembargador, e tem composição multidisciplinar, contando com juiz de 1º grau e com servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da

Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O Tribunal informou não possuir norma interna que discipline a expedição e o recebimento de cartas precatórias.

Entretanto, o Ato TRT-GP 443/2012, mediante o qual fora instituído o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no âmbito do TRT 6, dispõe, no seu art. 5º, que "a remessa de cartas precatórias às Unidades judiciárias integradas ao PJe-JT, no âmbito deste Tribunal, se dará exclusivamente por malote digital".

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região:

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 5.027; Casos novos: 19.635; Processos recebidos: 24.136; Recursos e ações originárias julgados: 19.884; Processos solucionados: 24.014; Produtividade: 99,5% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 17,7% (média nacional: 21,6%).

- **Movimentação processual de 1º/1 a 31/7/2014** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 3.888; Casos novos: 11.532; Processos recebidos: 14.088; Recursos e ações originárias julgados: 10.872; Processos solucionados: 13.027; Produtividade: 92,5% (média nacional: 88,1%); Taxa de congestionamento: 27,5% (média nacional: 39,2%); Resíduo processual: 3.845.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 99,5%, em 2013, para 92,5%, nos primeiros 7 meses de 2014. De igual modo, a taxa de congestionamento passou de 17,7% para 27,5%, em 2014.

- **Prazos médios no período de 1º/1 a 31/7/2014** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 27,5 dias (média nacional: 49,4); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 20,1 dias (média nacional: 39,4); Global do recebimento ao julgamento do recurso: 74,7 dias (média nacional: 102,8).

Observa-se que, no período de 1º/1 a 31/7/2014, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 27 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso também ficou em 20 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 75 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 6ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em

Turmas: 16; Média de servidores nos gabinetes: 11 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 314,2 (média nacional: 384,3); Processos recebidos: 1.508,5 (média nacional: 1.645,3); Carga de trabalho: 1.822,7 (média nacional: 2.029,7); Processos solucionados: 1.500,9 (média nacional: 1.591,5); Resíduo processual para 2014: 243 (média nacional: 413,5); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 136,4 (média nacional: 172,6).

Em 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região receberam, em média, 1.508 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.823 processos, tendo solucionado 1.501 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2014 foi de 243 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 136 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/8/2013 a

31/7/2014 (fonte: e-Gestão – ordem alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção): Desembargador Acácio Júlio Kezen Caldeira (produção: 910; estoque: 49); Desembargador André Genn de Assunção Barros (produção: 782; estoque: 7; licenças ou afastamentos: 12 dias); Desembargadora Dinah Figueirêdo Bernardo (produção: 1.214; estoque: 4); Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva (produção: 1.137; estoque: 54); Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo (produção: 1.057; estoque: 280; licenças ou afastamentos: 5 dias); Desembargador Fábio André de Farias (produção: 1.388; estoque: 101; licenças ou afastamentos: 2 dias); Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo (produção: 1.504; estoque: 85); Desembargador Ivan de Souza Valença Alves (produção: 1.555; estoque: 155); Desembargadora Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino (produção: 1.181; estoque: 82); Desembargadora Maria do Socorro Silva Emerenciano (produção: 1.307; estoque: 94); Desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa (produção: 1.169; estoque: 106); Desembargador Paulo Dias de Alcântara (produção: 757; estoque: 243; tomou posse no cargo de Desembargador em 3/4/2014); Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura (produção: 1.445; estoque: 32); Desembargador Sérgio Torres Teixeira (produção: 1.596; estoque: 14; licenças ou afastamentos: 4 dias); Desembargador Valdir José Silva de Carvalho (produção: 1.345; estoque: 63); Desembargadora Valéria Gondim Sampaio (produção: 920; estoque: 0; licenças ou afastamentos: 1 dia).

Constatou-se a existência de 111 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido em 31/7/2014, sendo 107 com o relator (Desembargador Acácio Júlio Kezen Caldeira: 42; Desembargador Dione Nunes Furtado da Silva: 4; Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo: 3; Desembargador Fábio André de Farias: 4; Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo: 1;

Desembargador Ivan de Souza Valença Alves: 3; Desembargador Paulo Dias de Alcântara: 41; Desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura: 1; Desembargador Sérgio Torres Teixeira: 1; Desembargador Valdir José Silva de Carvalho: 2; Juíza Convocada Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo: 1; Juíza Convocada Josélia Moraes da Costa: 1; e Juiz Convocando Milton Gouveia da Silva Filho: 2, além de 1 processos “Sem detalhe do Magistrado”) e 4 com vista regimental (Desembargadora Eneida Melo Correia de Araújo: 1 Desembargador Paulo Dias Alcântara: 1; Desembargadora Valdir José Silva de Carvalho: 1; e Juiz Convocado Ibrahim Alves da Silva Filho: 1).

Além disso, extraiu-se do sistema e-Gestão informação sobre a presença, em 31/7/2014, de 17 processos conclusos há mais de 3 meses (Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva: 1 Mandado de Segurança e 2 Recursos Ordinários; Desembargador Fábio André de Farias: 1 Embargos de Declaração; Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo: 1 Embargos de Declaração; Desembargador Paulo Dias Alcântara: 11 Recursos Ordinários; e Desembargador Valdir José Silva de Carvalho: 1 Embargos de Declaração, além de 1 processo concluso há mais de 12 meses (Desembargador Ivan de Souza Valença Alves: 1 Mandado de Segurança).

Verificou-se que o Desembargador Paulo Dias Alcântara, o qual possui 41 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido, recebeu autorização do Tribunal Pleno do Tribunal Regional para “dilação do prazo de aposição de visto nos processos nos quais funciona como relator, a fim de atualizar os trabalhos em seu gabinete” e prorrogação, “a partir de 24/03/2014, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para aposição de visto nos processos de relatoria do Excelentíssimo Desembargador”.

No que refere ao referido Mandado de Segurança concluso há mais de 12 meses, o gabinete do Desembargador Ivan de Souza Valença Alves, relator do processo, confirmou que o feito encontra-se realmente concluso por esse prazo, estando ainda em fase de instrução.

- Resíduo processual – situação em 31/7/2014 (fonte: e-Gestão):

Pendentes de autuação: 0; Pendentes de remessa ao MPT: 159; Aguardando parecer do MPT: 174; Pendentes de distribuição: 5; Pendentes de conclusão ao relator: 601; Em estudo com o relator, no prazo: 1.409; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 174; Suspensos ou sobrestados: 3; Em diligência: 323; Em estudo com o revisor, no prazo: 2; Em estudo com o revisor, com prazo vencido: 0; Aguardando pauta: 770; Em vista regimental, no prazo: 5; Em vista regimental, com prazo vencido: 4; Com julgamento adiado: 77; Incluídos em pauta: 500; Outros: 144; Resíduo processual: 4.350.

Do exame do estoque de processos no TRT em 31/7/2014, observou-se a existência de 770 feitos aguardando designação de pauta e 1.597 casos em estudo nos Gabinetes dos Desembargadores.

- **Recursos para o TST – 2013** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 10.182; Conclusos: 8.959; Despachados: 10.370; RR admitidos: 2.178; Taxa de admissibilidade: 21%; RR denegados: 8.192; Pendentes de exame: 611; AIRR interpostos para o TST: 5.083; Remetidos ao TST: 5.020; Pendentes de Remessa: 1.518; Taxa de interposição de AIRR: 62%.

- **Recursos para o TST – de 1º/1 a 31/7/2014** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 5.379; Conclusos: 4.706; Despachados: 2.903; RR admitidos: 640; Taxa de admissibilidade: 22%; RR denegados: 2.263; Pendentes de exame: 1.427; AIRR interpostos para o TST: 3.239; Remetidos ao TST: 3.193; Pendentes de Remessa: 2.921.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, em 31/12/2013 havia 243 recursos de revista aguardando exame de admissibilidade, 1.316 feitos pendentes de digitalização, 190 recursos de revista e 40 agravos de instrumento em recurso de revista esperando por remessa ao TST. Durante a Correição, apurou-se que, em 31/8/2014, esses quantitativos passaram a 755 recursos de revista aguardando exame de admissibilidade, 171 processos esperando por digitalização e 41 processos pendendo de remessa à Corte Superior.

Em 2013, o tempo médio despendido entre a interposição do recurso de revista e a remessa dos autos digitalizados ao TST ficou em 105 dias: 12 dias entre a interposição e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista; 32 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade; 57 dias entre a assinatura e a digitalização dos autos e 4 dias entre a digitalização e o envio dos autos à Corte Superior.

Atualmente, o prazo médio global entre a interposição e a remessa do recurso de revista ao TST é de 64 dias, sendo 4 dias entre a interposição e a conclusão na Assessoria de Recurso de Revista; 37 dias entre a conclusão e a assinatura do despacho de admissibilidade; 20 dias entre a assinatura e a digitalização dos autos e 3 dias entre a digitalização e o envio dos autos à Corte Superior.

- **Reforma das decisões pelo TST – 1º/1 a 31/7/2014** (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Taxa de recorribilidade para o TST: 42% (média nacional: 42%); Recursos de revista julgados: 597; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 315; Taxa de reforma - RR: 52,8% (média nacional: 68,4%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 2.933; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 135; Taxa de reforma - AIRR: 4,6%

(média nacional: 6,1%).

Observa-se que nos primeiros 7 meses de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 6ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 52,8%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 4,6%. A taxa de recorribilidade externa situou-se em 42%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009*; e Meta 13: *aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*.

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2012 e sistema e-Gestão), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- **Fase de conhecimento – 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 48.435; Casos novos: 81.846; Processos recebidos: 82.157; Processos solucionados: 83.304; Taxa de produtividade: 101,4% (média nacional: 90,1%).

- **Fase de conhecimento – 1º/1 a 31/7/2014** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 57.729; Casos novos: 60.546; Processos recebidos: 60.763; Processos solucionados: 52.583; Taxa de produtividade: 86,5% (média nacional: 92%).

Conforme se infere das informações extraídas do sistema e-Gestão, no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na fase de conhecimento, elevou-se de 91% para 101%. Nos primeiros 7 meses de 2014, a referida taxa passou a 86,5%.

- **Fase de execução – 2013** (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2012: 87.884; Execuções iniciadas e desarmadas: 46.860; Casos a executar: 134.744; Execuções encerradas: 42.022; Taxa de produtividade: 89,7% (média nacional: 88,8%).

- **Fase de execução – 1º/1 a 31/7/2014** (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2013: 91.721; Execuções iniciadas e desarmadas: 32.334; Casos a executar: 124.055; Execuções encerradas: 31.205; Taxa de produtividade: 96,5%.

Consoante se extrai das informações advindas do sistema e-Gestão, em 2013, a taxa de produtividade da 6ª Região, em sede de execução, passou de 87% para 90%. Nos primeiros 7 meses de 2014, a referida taxa passou a 96%.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 6ª Região de 1º/1 a 31/7/2014** (fonte: SGP/TRT-6 e e-Gestão): Juízes na atividade jurisdicional: 131; Juízes atuando na atividade

jurisdicional na capital: 65; Juízes na atividade jurisdicional no interior: 87; Média de servidores nas varas do trabalho: 11,8; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 13,3; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 11; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 732; Processos recebidos por juiz atuando na capital: 535,6; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 702; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 665,9; Processos solucionados por juiz atuando na capital: 463,4; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 656,5; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 110,1; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 98,4; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 117,5.

Destaque-se que o número total de magistrados de 1º grau que atuaram na atividade jurisdicional (131) não equivale à soma dos que atuaram na capital e no interior, porque os que compõem a reserva técnica podem ser contados duplamente (período na capital e período no interior).

No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2013, a 6ª Região conciliou 37.693 feitos dos 87.665 que foram solucionados na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 42,8%, contra 41,8% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 6ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 51.404.838,18; Recolhimentos fiscais: R\$ 2.900.827,39; Custas processuais: R\$ 1.109.719,62; Emolumentos: R\$ 372,47; Total arrecadado: R\$ 55.415.757,66.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 6ª Região: R\$ 571.712.411,82; Processos solucionados em 1º e 2º graus: 111.679; Custo médio do processo: R\$ 5.119,25 (média nacional: R\$ 4.276,71).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 6ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 24, "1", incs. I e XVII, e 165 a 169 do Regimento Interno, pelo Provimento GP/CR 5/1998, pela Resolução Administrativa TRT 20/2004, pela Resolução Administrativa TRT 14/2007, pelo Ato TRT -GP 515/2008, pelo Ato TRT-GP 672/2009, pela Portaria 81/2010 da Presidência do TJPE e pelo Ato TRT-GP 77/2013. Informou o

Tribunal que para cumprir a Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, designou juíza para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor, nos termos do Ato TRT-GP 77/2013, e que no Núcleo de Precatórios estão lotados apenas servidores do quadro de carreira do Tribunal. Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de expedição, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet. Constatou-se, também, que o Tribunal não faz uso do procedimento previsto no art. 97, § 8º, do ADCT, relativamente à possibilidade de utilização do excedente a 50% dos valores depositados para pagamento na ordem única e crescente de valores e de pagamento de acordos direto com os credores. Por ocasião da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios.

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo de Conciliação na Execução contra a Fazenda Pública, instituído e disciplinado pela Resolução Administrativa TRT 14/2007. Atuam na conciliação de precatórios o Juiz Ouvidor e os Juízes, Titulares ou Substitutos, das Varas do Trabalho de origem.

O Juiz Ouvidor atua em toda a área de jurisdição do Tribunal e, observando a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, realiza audiências para tentativa de conciliação, com a presença do representante do município e dos patronos dos exequentes, ou para firmar termos de compromisso com os municípios que estão em mora. Nesses termos de compromisso há o parcelamento da dívida, para facilitar sua quitação, mediante bloqueio de percentual do Fundo de Participação dos Municípios, deduzidas as parcelas destinadas ao FUNDEB, à Saúde e redutores.

No ano de 2013 foram firmados sete termos de compromisso com os Municípios de Amaraji, Bodocó, Flores, Itacuruba, Moreno, Nazaré da Mata e Primavera, alcançando 100 processos, 119 exequentes e o valor total de R\$ 949.075,47 (novecentos e quarenta e nove mil, setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

2.7.2. PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em agosto de 2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 373 com prazo vencido e 164 com prazo a vencer, totalizando 537 precatórios pendentes de pagamento. Os precatórios vencidos, e, portanto, em atraso, totalizam o valor de R\$ 54.765.292,22 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (administração direta e indireta): 13 precatórios, no valor total de R\$ 39.197.405,01 (trinta e nove milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e cinco reais

e um centavo); b) Estado de Pernambuco (administração direta e indireta): 4 precatórios, no valor total de R\$ 3.005.981,72 (três milhões, cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos); c) Municípios (administração direta e indireta): 356 precatórios, no valor total de R\$ 12.561.905,49 (doze milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 192.535.498,62 (cento e noventa e dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), assim distribuídos: a) União (administração direta e indireta): 36 precatórios, no valor total de R\$ 10.402.990,83 (dez milhões, quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e três centavos); b) Estado de Pernambuco (administração direta e indireta): 30 precatórios, no valor total de R\$ 23.832.664,35 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); c) Municípios (administração direta e indireta): 98 precatórios, no valor total de R\$ 158.299.843,44 (cento e cinquenta e oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2013 foram expedidos 99 precatórios e 109 requisições de pequeno valor e quitados 210 precatórios e 98 requisições de pequeno valor. Os precatórios quitados alcançaram o valor total de R\$ 13.823.912,63 (treze milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos), assim distribuídos: a) União (administração direta e indireta): valor total de R\$ 7.912.417,92 (sete milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos); b) Estado de Pernambuco (administração direta e indireta): valor total de R\$ 749.649,20 (setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) e c) Municípios (administração direta e indireta): valor total de R\$ 5.161.845,51 (cinco milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Quanto a 2014, já foram expedidos 66 precatórios e quitados 16. Até o início de agosto, já haviam sido quitados precatórios no valor total de R\$ 5.475.778,47 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), assim distribuídos: a) União (administração direta e indireta): valor total de R\$ 44.865,52 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); b) Estado de Pernambuco (administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.501.502,73

(dois milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dois reais e setenta e três centavos) e c) Municípios (administração direta e indireta): valor total de R\$ 2.929.410,22 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e dois centavos).

2.7.4. MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que os maiores devedores são: a União (administração direta), com 3 precatórios em atraso, cujo valor total é de R\$ 38.904.443,82 (trinta e oito milhões, novecentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) e o Estado de Pernambuco, com 4 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 3.005.981,72 (três milhões, cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

Informou o Tribunal que tanto os precatórios da União quanto os do Estado de Pernambuco estão em discussão nos juízos de primeiro grau e que, em relação ao Estado, diante de sua adesão ao regime especial previsto na Emenda Constitucional 62/2009, vem sendo efetuados depósitos na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, já havendo valor depositado suficiente para a quitação dos precatórios em mora.

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Pernambuco, por meio da Portaria 81, de 17 de setembro de 2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Esse comitê é composto por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. O comitê delibera sobre questões relativas à lista cronológica de pagamento de precatórios e às preferências definidas no art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição da República. Os depósitos das parcelas pelos entes públicos são realizados em contas judiciais administradas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. Posteriormente, os valores afetos ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região são repassados para outra conta judicial, ficando à disposição desse Tribunal. Anualmente, os tribunais integrantes do comitê publicam, no Diário da Justiça, a lista dos precatórios cujos executados estão submetidos ao regime especial. Estão submetidos a esse regime o Estado de Pernambuco, que procede a depósitos anuais, nos termos do art. 97, § 1º, inc. II, do ADCT, e 27 municípios, havendo 6 deles optado por depósitos mensais, na forma prevista no § 2º desse mesmo artigo.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento ao disposto na Resolução 37/2007 do Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região editou a Resolução Administrativa TRT 7/2008, que regulamenta a autorização para os juízes residirem fora da jurisdição das respectivas Varas do Trabalho. Consta expressamente da Resolução Administrativa TRT 7/2008 que a autorização é de caráter excepcional, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão do Tribunal Pleno, de forma fundamentada, quando se tornar prejudicial à adequada prestação jurisdicional (art. 4º). Nos termos do art. 3º da norma regulamentar, concedida a autorização ao juiz titular, os seguintes requisitos deverão ser observados: inexistência de audiências adiadas por ausência injustificada do Magistrado; obediência aos prazos legais, mormente para sentenciar; disponibilidade permanente do magistrado em todos os dias úteis da semana e adoção de medidas tendentes à redução progressiva dos processos em fase de execução.

O art. 6º da referida Resolução Administrativa destaca que, observada a responsabilidade individual pelos fatos ocorridos quando ausente da sede da vara, prescindirá de autorização o juiz titular que possuir duas residências, sendo uma delas necessariamente situada em um dos Municípios integrantes da jurisdição da respectiva Vara do Trabalho ou residir em Município que não diste mais de 65 quilômetros da sede da Vara do Trabalho na qual exerce atividade judicante.

Segundo se apurou, 17 juízes titulares residem fora da jurisdição das respectivas varas, estando regularmente autorizados para tanto, nos termos da Resolução Administrativa TRT 7/2008.

Constatou-se, entretanto, que, em 31/7/2014, 8 desses magistrados tinham processos pendentes de solução fora do prazo legal.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

O procedimento de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos da 6ª Região era regulamentado, até o dia 9 de julho de 2014, pela Resolução Administrativa TRT 12/2008. Visando adequar os procedimentos de vitaliciamento ao Ato Conjunto CGJT/ENAMAT 1/2013 (com as alterações introduzidas pelos Atos Conjuntos CGJT/ENEMAT 3/2013 e 4/2014), o Tribunal Regional recentemente editou a Resolução Administrativa TRT 9/2014, de 8 de julho de 2014 (disponibilizada no DEJT de 10 de julho de 2014), a qual passou a regulamentar, *in totum*, o procedimento de vitaliciamento, inclusive os procedimentos em curso, revogando a Resolução anterior. No seu art. 1º, a Resolução Administrativa TRT 9/2014 dispõe que o processo de vitaliciamento será iniciado a partir do exercício na magistratura e tramitará sob a condução e responsabilidade do Desembargador Corregedor Regional, tendo por finalidade acompanhar, orientar e avaliar o juiz substituto não

vitalício.

A comissão de vitaliciamento é composta por 3 Desembargadores, “sendo um o Corregedor Regional e dois eleitos pelo Plenário do Tribunal, dentre os quais um do Conselho da EJ-TRT6” (art. 2º). A Comissão eleita para o biênio 2013/2014 é composta pelas Desembargadoras Virgínia Malta Canavaro (Corregedora), Gisane Barbosa de Araújo (Conselheira da Escola Judicial) e Dinah Figueirêdo Bernardo (membros efetivos), tendo a Desembargadora Dione Nunes Furtado da Silva como suplente e contando com a colaboração voluntária da juíza aposentada Lígia Maria Valois Albuquerque de Abreu.

A teor do art. 4º da referida Resolução, a comissão de vitaliciamento tem a incumbência de avaliar a atuação do juiz vitaliciando e orientá-lo referentemente à sua conduta profissional, devendo a Comissão reunir-se bimestralmente para examinar os relatórios de produtividade e demais informações relativas aos Juízes vitaliciandos. Os requisitos para o vitaliciamento elencados nos arts. 5º e 6º da Resolução Administrativa TRT 9/2014 estão em conformidade com o disposto no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT 1/2013. O art. 10 prevê a possibilidade de criação de quadro de Juízes Orientadores para atuar na formação e no acompanhamento dos juízes vitaliciandos. O art. 14 da aludida Resolução Administrativa preceitua que, se o juiz vitaliciando ficar afastado do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 dias, o período do vitaliciamento será prorrogado por igual período. Por seu turno, o art. 15 dispõe que, “no momento em que o Juiz do Trabalho substituto completar 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, incumbe ao Desembargador Corregedor Regional – observados os dados de acompanhamento elaborados pela Comissão de Vitaliciamento -, e ao Desembargador Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho emitirem pareceres no prazo comum de 60 (sessenta) dias a respeito do vitaliciamento, submetendo-os prontamente à apreciação do Plenário do Tribunal”, facultando-se ao Desembargador Corregedor Regional e ao Desembargador Diretor da Escola Judicial a emissão de parecer conjunto (§ 1º do art. 15). Apresentados ao Tribunal Pleno os pareceres elaborados pelo Corregedor Regional e pelo Diretor da Escola Judicial (ou o parecer comum) e “aberto o processo administrativo de vitaliciamento, será sorteado relator desembargador não integrante da Comissão de Vitaliciamento” (art. 17). Considerando a Comissão de Vitaliciamento ter o juiz vitaliciando incorrido em falta grave ou entendendo o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial pelo não vitaliciamento, deverá ser proposto ao Tribunal a abertura de processo de perda de cargo (§ 3º do art. 15). Antes de o juiz do trabalho substituto completar 2 anos de exercício

na magistratura, o Tribunal Pleno deliberará sobre o vitaliciamento (art. 20). A declaração de vitaliciamento tem efeitos imediatos, concomitantes à implementação dos dois anos de exercício no cargo (art. 21).

Atualmente tramitam no Tribunal Regional os procedimentos de vitaliciamento dos juízes substitutos Ana Carla Santana Tavares, Ana Carolina Bulhões Calheiros, Camila César Corrêa, Débora de Souza Silva Lima, Gilberto Oliveira Freitas, Haydée Priscila Pinto C. de Sant'ana, João Carlos de Andrade e Silva, Marília Leal Montenegro Spinelli, Nayara Pepe Medeiros de Rezende, Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa, Patrícia Pinheiro Silva e Priscilla Teixeira da Rocha Passos, todos empossados em 8/7/2014 (a juíza Débora de Souza Silva Lima, antes de tomar posse e entrar em exercício no quadro da 6ª Região em virtude de aprovação em concurso público, exerceu o cargo de juíza do trabalho substituta da 2ª Região de 10/2/2014 a 7/7/2014).

Durante a correição ordinária foi constatado que o Tribunal Pleno do TRT da 6ª Região deferiu a permuta requerida pelas Juízas Substitutas Núbia Prazeres Pinheiro Bogéa, integrante do quadro de magistrados da 6ª Região, e Wiviane Maria Oliveira de Souza, integrante do quadro de magistrados da 16ª Região.

O exame da adequação dos procedimentos de vitaliciamento ao disposto na Resolução Administrativa TRT 9/2014 e no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ENAMAT restou inviabilizado pela circunstância de terem os juízes vitaliciandos tomado posse em data bastante recente.

Informou o Tribunal Regional que as juízas Débora de Souza Silva Lima e Camila César Correa participaram do 16º curso de formação inicial promovido pela ENAMAT no período de 5/5/2014 a 6/6/2014, quando estavam em exercício na 2ª Região e na 22ª Região, respectivamente.

Foram examinados, por amostragem, alguns desses procedimentos de vitaliciamento, tendo sido constatado, em todos eles, o atendimento ao disposto na Resolução Administrativa TRT 9/2014 e no Ato Conjunto 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ENAMAT.

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA

A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (art. 5º do RITRT).

O Corregedor Regional compõe a direção do Tribunal Regional nos termos do art. 6º do Regimento Interno.

São atribuições do Corregedor Regional, dentre outras: exercer correição nas varas do trabalho da Região, bem assim nas distribuições dos feitos, na Coordenação de Distribuição de Mandados Judiciais e Setor de Hasta Pública; realizar, *ex officio* ou

mediante provocação, sempre que entender necessário, correições parciais ou inspeções nos órgãos referidos no item anterior; deliberar quanto às designações dos juízes do trabalho substitutos para funcionar nas diversas varas do trabalho da Região, observando o zoneamento fixado pelo Tribunal Regional do Trabalho e as normas que presidem a movimentação dos magistrados e deferindo diárias, mediante delegação do desembargador presidente do Tribunal, de acordo com as normas deste Tribunal Regional; submeter ao Tribunal Pleno parecer final sobre o exercício dos juízes do trabalho substitutos não vitalícios, propondo ou não a confirmação destes.

Compete à Corregedoria Regional instruir o processo de remoção com os boletins de produtividade dos juízes requerentes, relatórios oriundos da Seção de Estatística, da Assessoria de Gestão Estratégica, bem como extraídos do sistema de informática do Tribunal Regional, e outros documentos que entender pertinentes e emitir opinativo sobre os requerimentos de remoção bem como sobre as justificativas apresentadas pelos interessados (arts. 4º e 5º da Resolução Administrativa TRT 14/2012).

A Corregedoria Regional dispõe de 9 servidores em sua estrutura organizacional, além de 9 servidores lotados no gabinete da Desembargadora Corregedora.

Na Corregedoria Regional há Juiz Auxiliar, Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Saulo Bosco Souza de Medeiros, cujas atribuições são: auxiliar em atividades de pesquisa, parecer e revisão dos expedientes e normas da competência da Corregedoria Regional; coordenar comissões para examinar e atualizar provimentos e recomendações; acompanhar o trabalho dos Juízes Substitutos, orientando-os em suas dúvidas e dificuldades, além de recepcionar e orientar os magistrados recém-empossados (no âmbito de atuação da Corregedoria); atender, por determinação da Corregedoria Regional, autoridades, advogados, partes e servidores.

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Em 2013, a Corregedoria Regional editou os seguintes provimentos: Provimento Corregedoria 1/2013, 23/1/2013 - Estabelece nova tabela de substituição automática dos Juízes das varas do trabalho e postos avançados da Justiça do Trabalho da Sexta Região; Provimento Corregedoria 2/2013, 22/4/2013 - Consolida e institui normas de serviço para as secretarias das varas e postos avançados, unidades de distribuição dos feitos, protocolos unificados e de distribuição de mandados judiciais do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Provimento Corregedoria 3/2013, 26/8/2013 - Confere nova redação ao art. 280 do Provimento 2/2013 da Corregedoria Regional, que trata de remuneração do leiloeiro em casos de remição de bens; Provimento Corregedoria 4/2013, 11/12/2013 - Confere nova

redação ao art. 85 do Provimento 2/2013 da Corregedoria Regional, que trata da distribuição de mandados judiciais, acrescentando novo parágrafo tratando de mandados expedidos em processos eletrônicos (PJe-JT).

Editou, também, a Recomendação 1/2013, 3/12/2013, para os processos em que figuram como partes os entes incluídos na definição legal de Fazenda Pública.

Em 2014, a Corregedoria Regional editou o Provimento Corregedoria 1/2014, de 19/3/2014, que dispõe sobre as notificações à União nos processos em que são executadas contribuições previdenciárias.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

O Tribunal Regional informou a instauração de 2 reclamações disciplinares e 2 processos administrativos disciplinares contra magistrados no biênio 2013/2014, quais sejam: 1. Reclamação Disciplinar 0000034-31.2013.5.06.0000 - Infração imputada: Conluio entre o magistrado e os servidores reclamados com o objetivo de favorecer determinado arrematante, nos autos da reclamação trabalhista 0016300-35.2002.5.06.0241, oriundo da Vara do Trabalho de Nazaré da Mata. Andamento: Arquivado. 2. Reclamação Disciplinar 1000058-08.2014.5.06.0000 - Infração imputada: Calúnia, injúria, falsidade ideológica de documentos, fraude processual (Código Penal, arts. 139, 140, 297, 298 e 299), além de julgamento *extra petita*. Andamento: Em 8/8/2014, encontrava-se na Assessoria da Corregedoria Regional sob análise. 3. Processo Administrativo Disciplinar 0000011-85.2013.5.06.0000 - Infração imputada: arts. 1º e 16 do Código de Ética da Magistratura; art. 35, inc. VIII, Lei Complementar 35/1979 (LOMAN). Andamento: Arquivado. 4. Processo Administrativo Disciplinar 0000008-96.2014.5.06.0000 - Infração imputada: art. 35, inc. II, da Lei Complementar 35/1979. Andamento: Razões finais apresentadas pelo magistrado indiciado em 9/7/2014. A secretaria do Tribunal Pleno encaminhou os respectivos autos conclusos ao gabinete do Excelentíssimo Relator, Desembargador André Genn de Assunção Barros, em 11/7/2014, local onde se encontram sob análise.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que as 67 Varas do Trabalho da 6ª Região foram correicionadas em 2013 e que até 7/8/2014 34 unidades judiciárias foram correicionadas.

Verificou-se, ainda, que as atas das correições se encontram assinadas pela Corregedora e pelo juiz titular da vara do trabalho, estão disponíveis no sítio do Tribunal e são publicadas no DEJT. Em um exame por amostragem das atas, constatou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram

observados.

É digna de nota a atuação da Corregedoria Regional quanto à fiscalização e ao registro do uso regular do sistema BACENJUD.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, que em 31/7/2014 havia 75 juízes na 6ª Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal, considerando-se o limite máximo de tolerância estabelecido na Recomendação 1/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Convém registrar que havia 12 juízes com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença e 2 com mais de 100 processos.

Durante as atividades correicionais no TRT, apurou-se que, periodicamente, a Corregedoria Regional faz levantamento, por magistrado, das sentenças com mais de 40 dias de atraso. Identificados os processos com sentenças em atraso e, após estudar o desempenho de cada magistrado e entendendo estar configurada a mora injustificada, a Corregedoria expede ofícios aos juízes, estabelecendo prazo adicional para que as pendências sejam sanadas.

2.10.6. AÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

Compete ao Corregedor Regional deliberar quanto às designações dos juízes do trabalho substitutos para funcionar nas diversas varas do trabalho da Região, observando o zoneamento fixado pelo Tribunal Regional do Trabalho e as normas que disciplinam a movimentação dos magistrados (art. 27, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional).

A Resolução Administrativa TRT 10/2014, que dispõe sobre os critérios de designação e atuação de juiz substituto auxiliar nas varas do trabalho da Região, estabelece no art. 2º que será designado 1 juiz substituto para atuar como auxiliar, por prazo indeterminado, nas seguintes Varas do Trabalho: a) 1ª a 23ª Varas do Trabalho do Recife; b) 1ª a 5ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes; c) 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Ipojuca; d) Vara do Trabalho de Serra Talhada e o Posto Avançado (Termo) de Sertânia; e e) Vara do Trabalho de Salgueiro e o Posto Avançado (Termo) de Floresta. Estabelece, ainda, que será designado 1 juiz substituto para atuar como auxiliar, de forma compartilhada e equânime e por prazo indeterminado, nas seguintes Varas: a) Varas do Trabalho de Carpina e São Lourenço da Mata; b) 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Paulista; c) 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Caruaru; e d) 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Olinda.

A referida Resolução estabelece, também, uma "reserva técnica" integrada pelos juízes substitutos não designados para auxiliar nas varas do trabalho e que ficam à disposição da Corregedoria Regional.

No entanto, *a priori*, a Resolução não trata de forma equânime as varas do trabalho da Região tampouco observa o disposto no art. 10, § 1º, da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, segundo o qual “*as Varas do Trabalho que recebam quantitativo superior a 1.000 (mil) processos por ano poderão contar, a critério da Corregedoria Regional, com um juiz titular e um juiz substituto*”.

Com efeito, verificou-se que, no ano de 2013, a 1ª Vara de Jabotão dos Guararapes, que conta com um juiz substituto auxiliar permanente, recebeu 628 casos novos, quantitativo bem inferior a 1.000 (informação colhida do Sistema e-Gestão) e que não justifica a designação do juiz auxiliar, enquanto a 2ª Vara de Igarassu, para a qual não há previsão de juiz auxiliar permanente, recebeu 2.752 casos novos. Na mesma situação, estão a 3ª Vara de Petrolina, a 2ª de Palmares e a de Vitória de Santo Antão, que receberam 2.306, 2.742 e 1.738 casos novos, respectivamente.

Dessa forma, constatou-se um aparente desequilíbrio entre a distribuição dos juízes do trabalho substitutos e a movimentação processual das varas.

Por outro lado, a substituição automática, disciplinada pelo Provimento TRT-CRT 1/2013, constitui boa prática do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sob a coordenação da Corregedoria Regional, que objetiva promover a celeridade processual e diminuir a edição de atos designatórios dos magistrados. Trata-se de procedimento adotado nos casos de ausência eventual de juiz titular ou substituto de vara. Inicia-se com a expedição de certidão pela secretaria da vara do trabalho, a requerimento da parte interessada, noticiando a ausência eventual do juiz, a quem competiria a providência. Os autos são encaminhados para o juiz substituto, que aprecia a questão, caso entenda tratar-se de ato de natureza urgente. De acordo com o art. 2º do Provimento TRT-CRT 1/2013, o juiz substituto automático praticará todos os atos processuais considerados urgentes. São considerados atos processuais urgentes: a) homologação de acordos judiciais; b) liberação de créditos incontroversos; c) quaisquer outros atos processuais que, segundo seu prudente arbítrio, o substituto automático entenda de natureza urgente.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 6ª Região foi criada em 25 de outubro de 2007, por meio da Resolução Administrativa 13/2007. Seu primeiro estatuto foi aprovado em 13 de dezembro de 2007, conforme a Resolução Administrativa TRT 18/2007, e, em 2014, veio a ser aprovado novo estatuto, nos termos da Resolução Administrativa TRT 5/2014. É órgão do Tribunal, estruturalmente subordinado ao Tribunal Pleno e harmonicamente vinculado à Presidência,

possuindo autonomia didático-científica, consoante previsto no art. 5º do Regimento Interno e no art. 2º do seu Estatuto (Resolução Administrativa TRT 5/2014). Tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores, nos termos do art. 3º do Estatuto.

Em relação aos servidores, a Escola oferece cursos específicos para aqueles que apoiam a atividade-fim, permitindo, ainda, sua participação em alguns cursos e palestras destinados precipuamente a magistrados. Quanto às demais competências, o setor incumbido da capacitação de servidores é o Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal, subordinado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Integram a sua estrutura o Diretor, o Coordenador-Geral e a Coordenação Adjunta, indicados pelo Presidente do Tribunal, com aprovação do Tribunal Pleno, bem como o Conselho Consultivo, que é composto pelo Presidente do Tribunal, como membro nato, pelo Diretor e pelo Coordenador-Geral da Escola e por três magistrados, indicados pelo Presidente do Tribunal e submetidos a aprovação do Tribunal Pleno, sendo dois desembargadores e um juiz. A estrutura administrativa da Escola é composta pela Secretaria-Executiva, que gerencia as Seções Administrativa, Técnico-Pedagógica e de Educação a Distância, nela estando lotados 9 servidores e 2 estagiários.

Está vinculada à Escola a Biblioteca, que conta com 6 servidores. A Escola está sediada no bairro da Encruzilhada, onde dispõe de laboratório de informática, equipado com 20 computadores, e de duas salas de aula com 23 e 30 lugares. Possui, ainda, duas unidades administrativas, sendo uma em seu prédio sede e outra no prédio sede do Tribunal.

A Direção da Escola está assim composta: Diretor Desembargador André Genn de Assunção Barros, Coordenador-Geral Juiz Agenor Martins Pereira e Coordenadores Adjuntos Juiz Marclício Florêncio Mota, Juiz Rodrigo Samico Carneiro e Juiz Gustavo Augusto Pires de Oliveira. O Conselho Consultivo é integrado pelo Desembargador Ivanildo da Cunha Andrade, que o preside, pelo Desembargador André Genn de Assunção Barros, pelos Desembargadores Pedro Paulo Pereira Nóbrega e Gisane Barbosa de Araújo (representantes dos Desembargadores), pelo Juiz Agenor Martins Pereira e pelo Juiz Rodrigo Samico Carneiro. Há projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas, aprovado em 2014 pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

Nos últimos dois anos, foram realizados dois cursos de formação inicial – módulo regional, sendo o primeiro o “4º Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados”, em 2012, com a participação de 2

magistrados, e o segundo o “5º Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados”, também em 2012, com 1 magistrado. Está em andamento o “6º Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados”, contando com a participação de 12 magistrados.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

No ano de 2013 e no primeiro semestre de 2014 foram oferecidos diversos cursos, dentre os quais se destacam os Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados, as palestras proferidas nas “Sextas-feiras Jurídicas”, bem como os treinamentos em Processo Judicial eletrônico. Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro semestre de 2013, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi de 39 horas-aula. No segundo semestre de 2013 essa média foi de 43 horas-aula e no primeiro semestre de 2014 foi de 26 horas-aula. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que a maior dificuldade consiste em compatibilizar a participação em cursos com a expressiva carga de trabalho. Diante dessa situação, a Escola tem adotado como medidas para aumentar a participação e o aproveitamento de magistrados nas ações formativas a realização de Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados, a priorização da Educação a Distância e a programação com temas atuais. No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, constatou-se que foi devidamente cumprida, tanto em relação à capacitação em Processo Judicial eletrônico, como no que concerne à Gestão Estratégica. Esta última, em razão da inclusão de 12 horas-aula sobre o tema no “9º Módulo Concentrado de Aperfeiçoamento de Magistrados”, realizado no período de 20 a 24 do maio de 2013.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Informou a Escola que promove apenas a capacitação de servidores que apoiam a realização das atividades-fim, a exemplo da formação de assessores de Desembargador, assistentes de Juiz e do treinamento para calculistas. É facultada, ainda, aos servidores, a participação em alguns dos eventos voltados para a formação inicial e para a formação continuada de magistrados. Informou, por fim, a Escola, que a partir de fevereiro de 2013 ficou incumbida da capacitação de servidores em Processo Judicial eletrônico e, nesse sentido, desenvolveu o “Projeto de Capacitação à Distância do Processo Judicial Eletrônico”, que, inclusive, concorre ao Prêmio *Innovare* 2014.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Quanto à **recomendação à Presidência**, foi informado terem sido corrigidas as falhas constatadas em relação aos dados do E-Gestão, bem como em relação à periodicidade das reuniões do

Comitê Regional do Sistema e às informações que devem constar das respectivas atas. Registrou-se, ainda, ter sido editada a Resolução Administrativa TRT 9/2014 para adequar os procedimentos do vitaliciamento dos juízes substitutos aos comandos do Ato Conjunto CGJT/ENAMAT 1/2013.

Com relação às **recomendações ao Tribunal**, foi relatado que, mediante a Resolução Administrativa TRT 16/2013 (DEJT de 03/12/2013), foi promovida a alteração do Regimento Interno do Tribunal, para fazer constar, do seu art. 150, que, “*aos processos disciplinares em face de magistrados aplicam-se a Lei Complementar 35/79 e a Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça*”, sendo que esta Resolução determina, no seu art. 20, que “*o julgamento do processo administrativo disciplinar será realizado em sessão pública e serão fundamentadas todas as decisões, inclusive as interlocutórias*”.

No que se refere às **recomendações à Corregedoria Regional**, esta informou que, desde a divulgação das recomendações feitas na Correição anterior, passou a registrar nas atas das correições ordinárias efetuadas nas Varas do Trabalho os itens obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como a providenciar a publicação no órgão oficial no prazo de 15 dias. Afirmou, também, que passou a fazer constar de todas as atas de correição a recomendação para que os juízes procurem “*reduzir os prazos médios de audiência no rito sumaríssimo, estabelecendo como meta o prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme determina o inciso III do art. 852-B da CLT, bem como reduzir os prazos médios para realização das audiências iniciais do rito ordinário e de instrução, empenhando-se em designá-las em patamares próximos dos 30 e 90 dias, respectivamente (Provimento TRT-CRT nº 03/2010)*”.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região goza de ótimo ambiente de trabalho, com uma convivência harmoniosa entre seus integrantes e entre estes e os servidores, revelada e vivenciada durante o período da Correição.

Na Capital, o 1º grau funciona na Praça Min. João Gonçalves de Souza, s/n, Edifício SUDENE, em Engenho do Meio (Fórum Advogado José Barbosa de Araújo), onde estão instaladas as 23 Varas do Trabalho de Recife. As Varas do Trabalho ocupam 6

andares de uma das alas do Edifício SUDENE em condomínio com outros 14 órgãos públicos e, em visita realizada durante a Correição Ordinária, verificou-se que as instalações, de fato, carecem de condições ideais para abrigar as unidades da Justiça do Trabalho. Em 2013 foram realizados os Pregões Eletrônicos 51/2013 (para reforma do 1º pavimento para implantação do núcleo de saúde) e 61/2013 (para reforma e modernização do 2º pavimento para instalação da sala de treinamento). Recentemente foi noticiado no sítio do Tribunal na internet o início dos serviços de instalação de câmeras de segurança e a realização de estudos para solucionar o problema de climatização (com a instalação de condicionadores de ar *Split* para atender todas as unidades que lá funcionam). Esses dados refletem a fragilidade da estrutura física do Fórum de Recife, que demanda constantes adaptações e reformas, o que demonstra a necessidade de melhores instalações para o 1º grau. Visando dotar o 1º grau de instalações adequadas à sua função institucional, em 31/8/2013, o TRT lançou aviso de edital para locação de prédio por meio do sistema "*built to suit*" para sediar o Fórum da Capital. A concretização desse projeto solucionará os problemas relacionados às instalações físicas do Fórum, bem como os relativos à acessibilidade e à segurança, considerando que o prédio a ser locado deverá ser construído especialmente para atender às necessidades da Justiça do Trabalho de 1º grau, bem como deverá localizar-se numa área central de Recife, bem servida de transporte público, iluminação e segurança. Informou o Tribunal que, entretanto, os efeitos do Aviso de Edital para a locação do imóvel foram suspensos por determinação do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho Ministro Antônio José de Barros Levenhagen (Ofício CSJT.SG.CCAUD 50/2014, de 23/05/2014) e que, em 1/8/2014, a matéria foi autuada naquele Conselho sob o nº CSJT-A-14010-39-2014.5.90.0000. Dessa forma, lamentavelmente, até o julgamento desse feito estão sobrestados todos os procedimentos relacionados ao edital de locação do imóvel. O 2º grau e a área administrativa do Tribunal funcionam no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife.

O TRT da 6ª Região possui setores que funcionam em outros 5 endereços na Capital: a Coordenadoria de Material e a Seção de Almoxarifado, Gráfica e Manutenção funcionam em um galpão na Rua do Brum, 617, Recife; a Secretaria de Tecnologia da Informação funcionará em uma casa que está sendo reformada na Rua Motocolombó, 310, em Afogados; a EMAT6 ocupa uma casa na Av. Beberibe, 301, em Encruzilhada; o Memorial da Justiça do Trabalho do TRT6 está instalado em uma casa na Av. Eng. Domingos Ferreira, 3510, em Boa Viagem e a Seção de Transportes e a guarda dos veículos oficiais funciona em um galpão na Rua do Brum, 107, Bairro do Recife.

Com exceção do galpão destinado à área de transporte, que é alugado, e das instalações das Varas do Trabalho, que é uma concessão de uso, todos os demais imóveis são de propriedade do Tribunal. Além dessas instalações na Capital, há ainda o Arquivo-Geral do Tribunal, que está instalado na cidade de Vitória de Santo Antão, situada a 50 km de Recife, o qual comporta mais de 1.500.000 processos judiciais e outros documentos, distribuídos numa área de 2.000 metros quadrados.

Com relação ao cumprimento da Meta 9/2013 do CNJ (*Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas*), informou o Tribunal Regional que, quanto ao PCMSO, houve a implementação em 150 unidades, com o cumprimento de 115,38% da meta, e, no que tange ao PPRA, foram avaliadas 134 unidades, atingindo o percentual de 103,08% da meta. E, quanto à Meta 10/2013 do CNJ (*Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*), informou o Tribunal ter avaliado e adequado ergonomicamente 21 postos, o que representa o atingimento em 108,25% da meta proposta.

Resta evidente, portanto, que o Tribunal Regional da 6ª Região é comprometido não só com o atendimento das metas propostas pelo CNJ como também com o bem-estar dos servidores, magistrados e jurisdicionados.

É de se louvar a Comissão de Responsabilidade Socioambiental, que desenvolve campanhas como o uso racional de água, energia e material de consumo, além da Feira de Produtos Orgânicos (conhecida como "Feirinha do TRT-PE"), que serviu de modelo para outras feiras implantadas em diversas instituições em Recife e cujo trabalho ensejou o "Prêmio Excelência SERTA 2014 – Reconhecimento e Mérito", conferido à Comissão pelo Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA).

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados, é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho. E, nesse aspecto, a 6ª Região dá o bom exemplo.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Merece elogios a organização estrutural do TRT, tanto na atividade-meio quanto na atividade-fim.

Admirável é a Ouvidoria do Tribunal Regional (criada pela Resolução Administrativa TRT 6/2001, alterada pelas Resoluções Administrativas TRT 1/2003 e 8/2003 e regulamentada pelo Ato TRT-GP 217/2005), muito expressiva e habilmente conduzida pela juíza Patrícia Coelho Brandão Vieira (titular da 21ª Vara do Trabalho

de Recife). É órgão subordinado à Presidência (art. 1º da Resolução Administrativa TRT 8/2003), com as atribuições descritas no art. 3º, entre elas: receber consultas, diligenciar e prestar esclarecimentos aos cidadãos sobre ato praticado ou de responsabilidade de órgão integrante do Tribunal; receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas, encaminhando-as, quando a ocorrência extrapolar a sua competência, à Presidência ou à Corregedoria Regional, conforme o caso; sugerir medidas de aperfeiçoamento da prestação dos serviços jurisdicionais; garantir aos manifestantes a ciência das providências adotadas e dos resultados obtidos a partir da sua intervenção, observando o caráter de discricção e de fidedignidade. Também é atribuição da Ouvidoria o Serviço de Atendimento ao Cidadão, relativo aos pedidos de acesso à informação (art. 9º, inc. I, da Lei 12.527/2011), conforme o disposto no Ato TRT-GP 260/2012. Em 2014 foram cadastrados 1.005 formulários de atendimento pelos seguintes meios: formulário digital constante da página de internet do Tribunal, no link Ouvidoria; correio eletrônico; telefone; atendimento pessoal; formulário de papel disponível em urnas instaladas nos prédios das Varas e do Tribunal, sendo predominante a utilização da internet (93,13%). Das 1.005 manifestações recebidas, 1.001 (99,60%) já foram solucionadas e arquivadas, estando em andamento apenas 4 manifestações (0,40%), com ofícios encaminhados pela Ouvidoria e aguardando resposta das unidades oficiadas.

Entretanto, é de se pontuar, no particular, que, conquanto ativa e operosa a Ouvidoria, a Resolução Administrativa TRT 8/2003 não atende ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, que expressamente determina que *“as Ouvidorias judiciais deverão ser dirigidas por magistrados escolhidos pelo Órgão Especial ou Tribunal Pleno”*. De fato, observou-se que, segundo o art. 2º da referida Resolução Administrativa, a Ouvidoria é *“exercida por magistrado de primeiro grau preferencialmente Juiz Titular de Vara, sem prejuízo das suas funções, e designado pelo Presidente do Tribunal”* (sem grifos no original). É mister, portanto, que se adequue formalmente a referida Resolução Administrativa à Resolução 103/2010 do CNJ.

Releva destacar, também, a atividade itinerante, conquanto não tão expressiva diante da extensão territorial da Região, mas imperativa para propiciar o pleno acesso do jurisdicionado e para levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos, como o é o Arquipélago de Fernando de Noronha. De fato, a atividade itinerante não só satisfaz aos anseios da população e dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho, devendo o Tribunal Regional, assim, fomentar a atividade itinerante em todo o Estado de Pernambuco, procurando meios de levar a jurisdição a zonas geograficamente desassistidas,

como o sertão pernambucano, principalmente quando se verifica que as regiões de Sertânia e Floresta são atendidas apenas e tão somente por postos avançados.

Há que se render elogios às boas práticas adotadas pelo Tribunal tanto na estrutura administrativa quanto na judicial.

Destaca-se, na área administrativa, o “Programa de Gestão de Pessoas por Competências – Progecom”, desenvolvido pelas equipes da Seção de Avaliação e Acompanhamento Funcional (SAAF) e da Secretaria de Informação (SI) com o objetivo de auxiliar a formação de servidores, identificando o perfil de cada servidor, baseado em competências técnicas e pessoais, para o melhor gerenciamento das atividades do Tribunal. Durante as etapas do processo, são observadas a descrição e a exigência dos cargos, além das qualificações técnicas (conhecimentos e habilidades) e comportamentais (atitude para exercer cada função) dos servidores, e, após a avaliação dos resultados e a constatação das lacunas de capacitação existentes, com base nos dados obtidos por meio do Progecom, o Tribunal passa a oferecer melhor formação continuada aos servidores a partir de necessidades específicas. O referido Programa, que integra o Projeto 6 do Plano Estratégico do Tribunal Regional e que tem o reconhecimento do CNJ, foi objeto de convênio firmado com o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, o que alega sobremaneira o Corregedor-Geral, tanto pelo compartilhamento das boas práticas, como pela constatação da necessidade de se desenvolver ações conjuntas para o benefício da instituição, dos magistrados, dos servidores e da sociedade.

No aspecto judicial, destaca-se o Ato Conjunto CP/CRT 3/2013, mediante o qual o Tribunal Regional implantou na 1ª Vara do Trabalho de Caruaru a modalidade eletrônica de leilão, instituindo a referida unidade como vara piloto de interiorização do leilão eletrônico.

Há que se referir, também, à iniciativa pioneira de se instalar no Fórum da Capital (prédio da SUDENE) sala destinada às perícias médicas relativas a acidentes de trabalho e doenças profissionais, buscando-se oferecer melhores condições para que possam ser realizadas com mais agilidade, minimizando as dificuldades na tramitação dos processos em que estas são e imprimindo maior celeridade. A iniciativa foi replicada com sucesso no Fórum de Paulista.

Merece elogios o “Painel da Justiça do Trabalho”, coluna semanal do Tribunal Regional nos 3 principais jornais do estado, ocasião em que são veiculados temas de relevância, tanto no aspecto jurisdicional (julgamento de dissídio de greve dos rodoviários), como no de gestão (construção de sala-cofre, capacitação de agentes de segurança, fórum de gestão) e de interesse da sociedade

(apresentação do PJe-JT a alunos de universidades, parceria com a prefeitura de Olinda para cooperação técnica do Getrin6, relativamente ao Programa Trabalho Seguro).

Por fim, destaca-se a iniciativa da Escola Judicial de desenvolver projeto de treinamento à distância, inicialmente previsto para capacitação dos servidores em PJe-JT ("Projeto de Capacitação à Distância do Processo Judicial Eletrônico"), mas que atende perfeitamente à capacitação de magistrados e servidores em geral. O projeto é fruto da boa vontade e disposição de poucos servidores que, sem muitos recursos materiais e tecnológicos, conseguiram implantar cursos por "vídeo-aulas" (com interação por *chats* e pelo sistema *moodle*), desenvolvidos e produzidos pelos próprios servidores da Escola Judicial, a partir de *softwares* básicos e de estúdio "caseiro". Ressalta-se, aqui, que o diferencial não reside apenas no planejamento e no plano de ação dos cursos, mas na iniciativa de se implementar treinamento à distância de um modo efetivo, eficaz e com o menor impacto no orçamento do Tribunal, o que é de se render louvores. É prática que merece ser disseminada, tanto pelo fim que se objetiva – a formação de magistrados e servidores –, quanto pelo método desenvolvido para esse fim. No campo das boas práticas, é de se registrar que tem o Corregedor-Geral se imbuído da atribuição de propagar as boas práticas constatadas durante as correições realizadas em outros Tribunais Regionais.

Especificamente quanto à 6ª Região, seria interessante que o Tribunal procedesse a estudo para otimizar o sistema de remoções dos juízes titulares, a exemplo do "Sistema de Remoção Automatizada de Juízes Titulares entre as Varas do Trabalho", objeto do Ato Regulamentar GP-VPA-CR 1/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. O referido sistema foi elaborado de modo a conferir maior celeridade e racionalidade ao processo de remoção, viabilizando remoções automáticas e sucessivas a partir de um edital inicial. Publicado o Edital do Concurso de Remoção, no qual são informadas as Varas cuja titularidade inicialmente encontra-se vaga, o Sistema remove, automática e sucessivamente, os magistrados inscritos no concurso para as unidades de seu interesse cuja titularidade encontrava-se inicialmente vaga e/ou para as que porventura vierem a vagar em decorrência dessas remoções iniciais, sempre observando o critério de antiguidade e a ordem de preferência constante de cadastro previamente preenchido pelo magistrado. Essa iniciativa otimiza e racionaliza o processo de remoção, porquanto viabiliza o imediato preenchimento das vagas de juiz titular que surgirem em decorrência das remoções iniciais, dispensando a necessidade de sucessivos editais de concurso de remoção. Pontua-se, aqui, que a longa demora nas sucessivas remoções que ocorrem em

decorrência da remoção inicial implica, inexoravelmente, atraso na prestação jurisdicional, o que não se justifica no mundo moderno e informatizado.

Interessante seria, também, que o Tribunal empreendesse estudos para editar ato (a exemplo da Recomendação 4/2012 do TRT da 7ª Região e da Recomendação GP-CR 1/2013 do TRT da 15ª Região) para evitar a liberação de valores sem antes determinar a pesquisa sobre a existência de outros processos em tramitação contra o mesmo devedor. Ato desse porte contribui para a efetividade das decisões judiciais e abrevia a conclusão da execução, dando concretude ao princípio da razoável duração do processo insculpido no art. 5º, inc. LXXVIII, da Constituição da República.

Outra boa prática digna de ser implementada no Tribunal é a constante da Resolução 148/2012 do CNJ, referente à prestação de serviços permanentes de segurança por policiais e bombeiros militares, nos moldes em que ocorre no TRT da 23ª Região. Lá, mediante convênio específico e lei complementar estadual, estabeleceu-se a prestação de serviços por policiais militares (e bombeiros) da reserva em faixa etária entre 45 e 60 anos, de forma voluntária e com pagamento de gratificações a que têm direito pelo retorno às atividades (mediante repasse ao Estado do valor correspondente ao gasto). É boa prática a ser observada justamente pelo fato de terem os militares todo o conhecimento necessário para contribuir com a construção de política interna de segurança e prevenção de acidentes dos Tribunais, além de orientar e treinar os servidores em questões como utilização correta de equipamentos e prevenção de acidentes.

Constatou-se que o Tribunal Regional, conquanto tenha designado juiz do trabalho substituto para coordenar iniciativas alusivas à efetividade da execução, não conta com Juízo Auxiliar de Execução, o que contribuiria sobremaneira para a obtenção de melhores resultados nesse aspecto. Explicitou o Tribunal Regional, no particular, que está em curso projeto de resolução administrativa tratando da criação de Núcleo de Pesquisa Patrimonial, consoante determinado mediante a Resolução CSJT.GP 138/2014, o que se espera seja brevemente implementado.

Apreciando a questão da conciliação na Região, verificou-se que a 6ª Região apresenta em torno de 43%, pouco além da média nacional de 41,3%. É de se reforçar aqui a missão institucional de estimular a conciliação, tanto como meio para alcançar celeridade na prestação jurisdicional quanto como para reduzir o volume de processos e aumentar o índice da conciliação na Região.

Ora, a conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista e que se mostra a engrenagem mestra da Justiça do Trabalho. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a

celeridade da prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014, objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação, sendo de se destacar as seguintes: apoiar práticas de empresas e de grandes litigantes que visem avaliar o grau de satisfação do jurisdicionado nas audiências de conciliação como critério de remuneração dos prepostos, em especial com a aplicação de formulários de qualidade; acompanhar a satisfação do jurisdicionado nos encaminhamentos de feitos a mediadores judiciais, nos termos da Resolução 125/2010 do CNJ, e a mediadores privados, nos termos do art. 139 do Código de Processo Civil; certificar, somente após os estágios supervisionados, os cursos de formação de conciliadores e mediadores judiciais, realizados diretamente ou mediante credenciamento pelos Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos; organizar e administrar estágios supervisionados nas unidades jurisdicionais bem como nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Centros), para os participantes de cursos presenciais e à distância de conciliação ou mediação judicial, que estejam seguindo as diretrizes pedagógicas do CNJ; indicar os responsáveis pelos Centros em lista de discussão coordenada pelo Comitê Permanente pela Conciliação para compartilhamento de boas práticas de administração judiciária.

Para tanto, é primordial que se adotem medidas efetivas a fim de que sejam obtidos melhores resultados, estimulando a conciliação, implementando medidas proativas e formulando convite às partes nas questões que entenderem convenientes a se reunirem perante o núcleo próprio.

Sobreleva notar, no particular, que a triagem prévia dos processos em sede de recurso de revista não só propicia sejam detectados possíveis processos suscetíveis de acordo como também a seleção de matérias repetitivas, o que atende ao comando da Lei 13.015/2014 com relação à imperatividade da sumulação da jurisprudência pelos Tribunais Regionais. Nesse sentido, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região dá o bom exemplo, com a publicação recente de 2 novas Súmulas (Resolução Administrativa TRT 2/2014).

Todavia, constatou-se que, apesar de haver norma interna disposta sobre núcleo de conciliação em recurso de revista (Ato TRT-GP 698/2012), o Tribunal não promoveu sua instalação em face de problemas operacionais, diante da ausência de espaço físico, o que, se estimulado, poderia reduzir o volume de processos e aumentar o

índice da conciliação na Região. É ação, portanto, que convém ser implementada, devendo ser operacionalizado, tão logo quanto possível, o núcleo próprio.

O exame de admissibilidade dos recursos interpostos dos acórdãos proferidos pelas Turmas ou pelo Tribunal foi delegado ao Vice-Presidente do Tribunal Regional mediante o Ato TRT-GP 671/2009, cabendo à equipe da Assessoria Jurídica da Presidência e aos servidores do Gabinete da Vice-Presidência o exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos de revista e recursos ordinários, bem como o serviço de secretaria decorrente dessa atividade, contando, para esse fim, com a colaboração dos servidores lotados nos gabinetes dos desembargadores Presidente e Vice-Presidente do Tribunal. Nessas atividades (elaboração dos despachos de admissibilidade e serviço de secretaria), atuam, no momento, 25 servidores, sendo 7 da Assessoria Jurídica da Presidência (1 CJ-3, 5 FC-5 e 1 FC-3), 7 do Gabinete da Vice-Presidência (4 FC-5, 1 FC-4, 1 FC-2 e 1 servidor sem FC), 2 do Gabinete do Desembargador Presidente (1 CJ-1 e 1 FC-5) e 9 do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente (2 CJ-3, 1 CJ-1, 5 FC-5 e 1 servidor sem FC). Constatou-se, durante a Correição, que, embora não seja formalmente regulamentada, a assessoria de recurso de revista está bem estruturada e tem atuação efetiva e operosa.

Teve o Corregedor-Geral a alegria de constatar que o Tribunal Regional atende plenamente à diretriz emanada do CNJ, mediante a Resolução 106/2010, que estabeleceu, como critério para avaliação da qualidade das decisões proferidas, justamente o *“respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores”* (art. 5º, alínea “e”). Com efeito, se o respeito às súmulas do STF e do TST são critérios para avaliação da qualidade das decisões do magistrado para acesso ao 2º grau, certamente deve ser considerado no exame da admissibilidade dos recursos de revista para o TST.

Chamou a atenção o disposto no art. 56, § 3º, do RITRT, segundo o qual *“as causas idênticas, conexas ou continentes serão distribuídas, sempre que possível, ao mesmo relator, assim como aquelas que reiterem ação anterior extinta sem resolução de mérito, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda”* (sem destaques no original). Ora, a determinação de distribuição de processos com matérias idênticas a mesmo relator, sem que haja motivo (conexão ou contigência) que assim o determine, mostra-se de todo repudiável, uma vez que não propicia o amadurecimento da tese com decisões divergentes, devendo assim o RITRT ser revisto nesse ponto.

Também merece registro, para as devidas adequações, o disposto

no § 2º do art. 63 do RITRT, que determina que “ a pauta será publicada no Diário de Justiça do Estado de Pernambuco e afixada no quadro de editais do Tribunal até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão, e conterà a procedência, a classe, o número do processo, o nome das partes e de seus procuradores, além do órgão que o julgará ”, sem nenhuma determinação de publicação da pauta de julgamento no DEJT. Portanto, convém que as pautas sejam publicadas no DEJT, podendo subsistir a publicação concomitante no DJPE por tempo razoável e apenas até que se efetive a alteração regimental, sempre precedida dos devidos avisos às partes e advogados.

Causou perplexidade a praxe que impera no Tribunal quanto às férias de desembargadores. O que, a uma primeira vista, pareceu aos olhos do Corregedor-Geral tratar-se de concessão fracionada de férias, apurou-se tratar-se de sucessivas interrupções e suspensões das férias, em dias pontuais. O escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Logo, somente havendo necessidade imperiosa, previamente justificada, e imprescindível à prestação jurisdicional se admite que haja a interrupção ou suspensão das férias.

É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor quórum de julgamento e o RITRT (art. 29) dispõe sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias.

Releva pontuar a decisão do CNJ, de que “ *havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar n° 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juízes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA 0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Nesse diapasão, causou espécie o disposto nos art. 31, parágrafo único, e 53, § 1º, do RITRT, a saber:

“Art. 31. O magistrado em gozo de férias, ou de licença, poderá participar de atos oficiais promovidos pelo Regional, bem assim das sessões do Tribunal Pleno e das Turmas.

Parágrafo único. É assegurado aos magistrados o direito de compensar, em dias úteis, os dias em que, durante os períodos de férias ou licença – excluídas as licenças médicas -, participar de sessões do Tribunal, das Turmas e de atos oficiais promovidos pelo Tribunal, bem como das correições promovidas nos órgãos que presidem” (sem grifos no original).

“Art. 53. Afastando-se o desembargador, a qualquer título, por período superior a 30 (trinta) dias, os processos distribuídos ao seu gabinete serão impulsionados pelos juízes titulares de Varas do Trabalho convocados.

§ 1º. O desembargador afastado em virtude de férias julgará todos os processos já incluídos em pauta de julgamento antes do seu afastamento, bem assim aqueles cujo julgamento já se tenha iniciado, salvo motivo de força maior” (sem grifos no original).

Ora, o comparecimento de desembargador ao Tribunal, estando em férias, para julgar processos que incluiu em pauta para julgamento em data que coincide com as férias marcadas (obviamente, em data anterior) não é necessidade imperiosa; a suspensão das férias para organização de congresso jurídico, por exemplo, não se mostra necessidade imperiosa; o comparecimento a reuniões de comitês também não configura necessidade imperiosa do serviço. É de se ressaltar, aqui, que o desembargador em gozo de férias poderá preferir decisões nos processos em que, antes das férias, haja lançado visto, mas sem que isso acarrete compensação quanto ao período de férias. Assim, é recomendável que o Tribunal Regional, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço e desde que imprescindível à prestação jurisdicional, permita a suspensão ou a interrupção do gozo das férias.

Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72% bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, materializada na Resolução 194/2014, com o “ *objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. Assevera o CNJ que a Política Nacional “ *será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*” (art. 3º) e deverá ser norteada, entre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da

força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de primeira instância e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que *“os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução”* (art. 3º, § 2º) e que *“os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação”* (art. 4º). Informou o Tribunal que, a par de ter definido o representante da 6ª Região, ainda não formalizou a indicação ao CNJ. É imperativo, dessa maneira, que o Tribunal Regional se ajuste às disposições da Resolução 194/2014 do CNJ, no sentido de priorizar o 1º grau, constituindo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional no âmbito de sua jurisdição.

Todavia, constatou-se, infelizmente, que uma das dificuldades enfrentadas pelo Tribunal Regional é a deficiência no quadro de pessoal. São várias as varas do trabalho e os setores no Tribunal com carência de pessoal, situação essa que, infelizmente, não tem perspectiva de ser solucionada de imediato.

De fato, por mais que tenha sido prorrogado o prazo de validade do concurso público para provimento de diversos cargos para servidores no Tribunal (realizado em 2012 e com poucas vagas ofertadas), as propostas de anteprojeto de lei que dispunham sobre criação de cargos e funções gratificadas e cargos em comissão na Região foram arquivadas pelo CSJT e pelo CNJ em face do advento da Resolução 184/2013 do CNJ, estando em fase de estudos matéria administrativa para edição de nova proposta de anteprojeto de lei a ser encaminhada ao CSJT.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas **17 Varas do Trabalho com lotação acima do limite**, quais sejam: 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Jaboatão do Guararapes; Vara do Trabalho de Pesqueira; 1ª, 2ª, 4ª, 7ª, 9ª, 14ª, 16ª, 17ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Varas do Trabalho de Recife; e Vara do

Trabalho de Salgueiro.

Com relação ao excesso de servidores nas Varas referidas, o Tribunal justificou, quanto à 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes, à Vara do Trabalho de Pesqueira e à 1ª, 4ª, 7ª, 14ª, 16ª e 17ª Varas do Trabalho de Recife, que o excesso de contingente ocorreu, pois *“alguns servidores lotados nas mencionadas Varas do Trabalho encontram-se com limitações laborais decorrentes de problemas de saúde, deficiência física e limitação na capacidade cognitiva”*. Por esse motivo *“a Presidência do Tribunal deliberou no sentido de que as Varas do Trabalho que tivessem servidores nessas condições e estivessem com a lotação dentro do quantitativo mínimo de servidores, previsto pela Resolução 63, poderiam receber mais 1 (um) servidor”*. Reconhece-se, aqui, a excepcionalidade da situação, considerando-se justificado, apenas momentaneamente o excedente, mas tão somente com relação a 1 servidor por vara. Assim, ainda encontra-se injustificado o superávit de 1 servidor na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes e na 4ª, 7ª, 14ª e 17ª Varas do Trabalho de Recife.

No que tange à Vara do Trabalho de Salgueiro, esclareceu o Tribunal que o excesso de contingente se dá em função de *“a Administração está no aguardo da instalação de mais 2 Varas do Trabalho em Goiana para deslocamento de 2 (dois) servidores da VT de Salgueiro, que já se encontram formalmente lotados nessas novas Unidades (Ordem de Serviço TRT-GP 193/2014)”*. Ressaltou-se, ainda, *“tratar-se de uma Vara do Trabalho de altíssima rotatividade e em razão de sua localização no sertão pernambucano (515 km da Capital), a Presidência do Tribunal decidiu que os candidatos aprovados no concurso público seriam nomeados com lotação, primeiramente, na Vara do Trabalho de Salgueiro e, na medida das necessidades e mediante concurso interno de remoção, seriam posteriormente removidos para outras unidades, recompondo a lotação destas”*. Considera-se, assim, justificado o excesso de contingente.

Por fim, quanto à 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes e às 2ª, 9ª, 19ª, 20ª, 21ª e 22ª Varas do Trabalho de Recife, não foi esclarecido pelo Tribunal o motivo da existência de excedente de servidores.

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem **19 Varas do Trabalho com lotação abaixo do quantitativo** de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (2ª Vara do Trabalho de Barreiros; Vara do Trabalho de Belo Jardim; 2ª Vara do Trabalho de Cabo de Santo Agostinho; Vara do Trabalho de Carpina; 2ª Vara do Trabalho de Caruaru; Vara do Trabalho de Catende; Vara do Trabalho de Escada; Vara do Trabalho de Goiana; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu; 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca; 5ª Vara do

Trabalho de Jabotão dos Guararapes; Vara do Trabalho de Nazaré da Mata; 2ª Vara do Trabalho de Olinda; 12ª Vara do Trabalho de Recife; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ribeirão; Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata; e Vara do Trabalho de Serra Talhada), denotando que o 1º grau apresenta graves desproporções com relação à lotação nas Varas do Trabalho, principalmente – e preocupantemente – com relação à lotação mínima.

Não há como se justificar o déficit de pessoal nem a sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio e longo prazo, atravancamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual. Com efeito, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, devendo, portanto, ser prestigiado. É lá onde se concentra a maior taxa de congestionamento dos processos (parâmetro adotado para aferir a efetividade do tribunal em um período, considerando-se o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base) e o maior gargalo, que é a execução.

Comparativamente, o 2º grau apresenta taxa de congestionamento de 17,73%, taxa essa que, no 1º grau, situa-se em 52,1% na fase de conhecimento e em 69% na execução.

Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Portanto, até que sejam concluídos os estudos para encaminhamento de projetos de lei referentes à criação de cargos de servidores na Região, é imperativo que haja a redistribuição do excedente de pessoal detectado, na casa de 14 servidores, para, ao menos, minimizar o déficit constatado, devendo ser priorizada a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. De se pontuar, por oportuno, que igual procedimento deve ser adotado no momento das lotações dos futuros servidores concursados.

Por fim, verificou-se que o Tribunal Regional não cumpre os termos da Resolução 99/2012, tanto no que concerne à redução do número de servidores que se encontram no exercício do encargo de oficial de justiça *ad hoc*, quanto no que se refere à obrigatoriedade de que o servidor designado para atuar como oficial de Justiça *ad hoc* seja bacharel em direito.

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, em 2013, a produtividade do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ficou em 99,5%, bem acima da

média nacional de 96,7%. De igual modo, a taxa de congestionamento situou-se em 17,7%, melhor que a média no país de 21,6%. Nos primeiros 7 meses de 2014, esses números apresentaram considerável retração, visto que a taxa de produtividade passou a 92,5% e o congestionamento elevou-se ao patamar de 27,5%, embora permanecendo melhores que as respectivas médias nacionais de 88,1% e 39,2%, respectivamente. Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que esse, nos primeiros 7 meses de 2014, situou-se em 27 dias, ficando entre os três melhores do país, bem melhor que a média nacional de 49 dias. Também de modo bastante positivo, o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso ficou em 75 dias, mais célere que o da média no país, situado em 103 dias.

Em 2013, os desembargadores e juízes convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região receberam, em média, 1.508 processos cada, contra a média nacional unitária de 1.645 casos, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.823 processos, sendo a média nacional de 2.030 feitos. Além disso, os desembargadores e os juízes convocados no Tribunal solucionaram em média 1.501 ações *per capita*, contra 1.591 processos solucionados em média no país. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 136 unidades, sendo a média nacional de 173 processos.

Observa-se que de janeiro a julho de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 6ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 52,8%, sendo uma das mais baixas no país, cuja média se situou em 68,4%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 4,6%, bem abaixo da média nacional de 6,1%.

Quanto à movimentação processual, ao ser examinado o estoque de processos no TRT em 31/7/2014, observou-se a existência de 772 processos aguardando designação de pauta, correspondendo a mais de 50% de todo o estoque encontrado nos gabinetes dos Desembargadores (1.934), circunstância que, se debelada, melhorará ainda mais o já excelente prazo médio global de permanência dos processos no Tribunal (78 dias).

Em relação à Meta 1 de 2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*), constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região logrou atendê-la, uma vez que, segundo as informações extraídas do e-Gestão, em 2013, o Tribunal Regional recebeu 19.635 casos novos e solucionou 19.884 recursos e ações originárias, alcançando a taxa de 101,3% de processos solucionados em relação aos feitos distribuídos. De igual modo, o 1º grau também atingiu a referida

meta do CNJ, tendo recebido 86.804 casos novos e solucionado 87.665 ações, perfazendo a taxa de 101%.

No tocante à Meta 2 de 2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), verifica-se que a 6ª Região logrou atingi-la com grande êxito, tanto no 1º como no 2º grau, visto que, segundo se apurou no sistema e-Gestão, em 31/12/2013 não havia mais processos, dentre os distribuídos até o ano de 2009, tramitando no Tribunal Regional e restavam apenas 109 casos pendentes nas varas do trabalho.

Além disso, o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho mostrou-se especialmente satisfeito por constatar que também a Meta 2 de 2014 do CNJ (*Identificar e julgar até 31/12/2014 pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012*) já foi superada pelo operoso Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Este recebeu 17.975 casos novos em 2011 e 21.397 em 2012, e, em 31/7/2014, já havia julgado todos os feitos distribuídos até 2011 e pendiam de julgamento apenas 10 processos dentre os distribuídos até o ano de 2012; suplantando, com bastante antecedência, a meta estabelecida pelo CNJ para o final do ano judiciário de 2014. Do mesmo modo, verificou-se que também o 1º grau já atingiu a referida meta de 2014, tendo solucionado 98,3% dos processos distribuídos até 2011 e 93,9% dos feitos distribuídos até 2012.

Segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13/2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*) não foi atingida na 6ª Região, uma vez que, enquanto no ano de 2011 foram encerradas 59.382 execuções (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2011), em 2013 encerrou-se 42.023 casos (fonte: e-Gestão).

Por fim, o Ministro Corregedor-Geral manifestou grande satisfação por constatar que o sistema do PJe-JT encontra-se instalado no Tribunal e na totalidade das Varas do Trabalho da Região e que, segundo informações provenientes do sistema e-Gestão, os prazos médios contados do ajuizamento da ação até a prolação da sentença vem diminuindo em relação aos apurados no processo físico, passando de 107 para 80 dias no rito sumaríssimo, e de 290 para 144 dias no ordinário, consubstanciando declínios de 25% e de 50%, respectivamente.

Diante dos dados apresentados, verifica-se que o desempenho do Tribunal Regional, de um modo geral, é favorável e ascendente, o que reflete a busca pela excelência e eficiência da 6ª Região.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, constata-se que, em que pese o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução Administrativa TRT 20/2004, que versa sobre a aplicação dos juros

de mora para fins de atualização de dívida trabalhista da Fazenda Pública, não está em conformidade com a Orientação Jurisprudencial 7 do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, circunstância que justifica seu cancelamento.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado designado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor e que no Núcleo de Precatórios estão lotados apenas servidores do quadro de carreira do Tribunal. Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios no Estado de Pernambuco, constituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. É de se assinalar que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de expedição, o que permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ.

Todavia, constatou-se que o Tribunal não faz uso do procedimento previsto no art. 97, § 8º, do ADCT, relativamente à possibilidade de utilização do excedente a 50% dos valores depositados para pagamento na ordem única e crescente de valores e de pagamento de acordos direto com os credores, o que, se implementado, contribuiria para melhor otimização na quitação dos precatórios. Portanto, é medida que convém ser adotada.

É primordial, ainda, que o Tribunal intensifique as iniciativas destinadas à conciliação, a fim de promover a quitação dos precatórios em prazo mais reduzido.

3.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Embora o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, ao editar a Resolução Administrativa TRT 9/2014, tenha procurado adequar os procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT 1/2013 (alterado pelo Ato Conjunto 3/2013), constata-se haver uma discrepância entre as citadas normas, qual seja a ausência, na norma do Tribunal Regional, da exigência contida no art. 13 do Ato Conjunto 1, de que o juiz do trabalho substituto encaminhe “ à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação”. Vale salientar que essa regra não é elidida pela determinação contida no art. 7º, incs. I e II, da Resolução Administrativa TRT 9/2014, considerando que esta apenas faculta ao juiz vitaliciando o encaminhamento de

informações que entender relevantes à sua atuação funcional no período.

No que se refere aos procedimentos de vitaliciamento dos Juizes do Trabalho substitutos que tramitam atualmente, durante a Correição constatou-se, por amostragem, que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal Regional e na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar maior grau de participação dos magistrados e servidores em suas atividades, sendo elogiável o fato de vir ampliando a oferta de cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Nesse sentido é de se destacar o “Projeto de Capacitação à distância do Processo Judicial Eletrônico”, que concorreu ao Prêmio *Innovare* 2014, em razão da otimização de recursos, dos ganhos sociais obtidos e da possibilidade de ser replicado em outros tribunais. Digna de nota é a parceria existente entre a Escola Judicial e a Corregedoria Regional, que tem permitido alcançar expressiva participação dos magistrados nos “Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados”, de forma compatível com a atividade judicante. É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

Quanto às instalações físicas, constatou-se que, ainda que a Escola não disponha de auditório, em razão das limitações de espaço, sua estrutura física atende a suas necessidades básicas permanentes. Os eventos para públicos mais numerosos são realizados na sala de sessões do Tribunal Pleno ou em espaços de outras instituições, a exemplo da parceria com o Banco do Brasil, que tem cedido auditório para realização dos Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrado, com grande êxito.

Constatou-se, outrossim, que a Escola dispõe de recursos materiais adequados, que observam as diretrizes constantes da Recomendação 2/2009 da ENAMAT. No laboratório de informática estão instalados projetores e aparelhagem de som, havendo acesso à internet.

A biblioteca da Escola Judicial funciona no Fórum de Recife e,

conquanto em instalações precárias, por conta da má conservação do prédio da SUDENE, do pouco espaço físico para acomodação de livros e mesas, da iluminação deficiente, da ausência de separação da área de trabalho da área de estudos e da ausência de cabines individuais para estudo, atende não só aos servidores e aos magistrados, mas ao público em geral, realizando empréstimos de livros e pesquisas bibliográficas, de jurisprudência e de legislação. As sugestões advindas da biblioteca e que se mostram como boas práticas a ser implementadas são a criação de malote para o envio de livros para as unidades administrativas do Tribunal, varas do trabalho da região metropolitana e do interior e a disponibilização de computadores para consulta dos usuários.

Elogiável é o fato de que a Escola dispõe de pessoal com qualificação voltada especificamente para sua área de atuação, sendo de se citar, exemplificativamente, que conta com servidores com graduação em Pedagogia, Direito, Jornalismo, Ciência da Computação, Letras, Arte Educação e com especialização em Educação a Distância, Língua Portuguesa e Planejamento e Gestão Organizacional, o que muito tem contribuído para o bom desenvolvimento de suas atividades. Quanto à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à edição pelo Conselho Nacional de Justiça da Resolução 192, de 8 de maio de 2014. No pertinente à estrutura organizacional, convém que, além do Diretor, integre a direção da Escola um Vice-Diretor, devendo ambos ser eleitos pelo Tribunal Pleno, a exemplo do que se observa na ENAMAT (Resolução Administrativa 1.140/06) e em escolas judiciais de outros tribunais regionais do trabalho.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, cumpre destacar que a 6ª Região conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, instalados no edifício do Fórum de Recife (site secundário), capazes de permitir, após intervenção de técnicos da área de TI, a retomada dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas no sistema principal, localizado no edifício sede do TRT.

Durante a Correição foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os serviços informatizados da 6ª Região, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT, prevendo a construção de um centro de informática, em local distinto ao do edifício sede do TRT, cujas obras encontram-se em andamento, com término previsto para o próximo mês de dezembro. O novo centro, que deverá ser inaugurado no primeiro trimestre de 2015, abrigará a equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação e contará com uma moderna sala cofre, onde residirão os equipamentos centrais, alimentada por sistemas de fornecimento ininterrupto de energia e

refrigeração.

A comunicação de dados entre a central de dados principal e os dispositivos de comunicação existentes no Fórum de Recife se dá por meio da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT) através de links redundantes de comunicação à taxa de 64 Mbps. Em ambos os *sites*, a saída para a Internet se dá à taxa de dados de 50 Mbps. A comunicação de dados com as demais unidades da 6ª Região também é feita com o emprego da Rede-JT, provida na Região pela empresa Oi, estando todos os links que a compõe bem dimensionados e atendendo a atual demanda satisfatoriamente, à exceção daquele destinado à Escola Judicial, que se apresenta insuficiente para fazer frente à demanda verificada no local, devendo ser elevado para, pelo menos 4 Mbps. Merece destaque a solução de redundância na comunicação de dados adotada na 6ª Região, com o emprego de canais VPN, já homologada na 2ª Vara do Trabalho de Palmares e na 3ª de Petrolina, e que será estendida a todas as demais localidades da Região. De fato, a solução contempla, no caso de queda do link principal, a transferência automática de todo o fluxo de comunicação de dados para outro meio de comunicação com a Internet, a um custo mensal aproximado de R\$ 140,00, cerca de um décimo do que se despende com um link padrão da Rede-JT.

O quadro de pessoal de informática encontra-se bem dimensionado e adequado à Resolução 90/2009 do CNJ, dispondo de plena capacidade de atendimento aos usuários de sistemas corporativos no âmbito da 6ª Região, sendo de se registrar a decidida participação do TRT pernambucano no desenvolvimento, sustentação e evolução do sistema do PJe-JT, mormente pela cessão provisória ao CSJT de 10 de seus analistas de sistemas. Em relação ao Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, merece ser destacado, com o devido reconhecimento, que menos de dois anos após a implantação do sistema do PJe-JT nas Varas do Trabalho de Igarassu, como pilotos, a 6ª Região já logrou concluir a implantação do Sistema em toda a sua jurisdição. No que concerne ao sistema e-Gestão, observou-se que, relativamente ao 2º grau, as remessas de dados ao TST, referentes aos meses de janeiro a julho de 2014, contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema (263). Contudo, detectou-se que todas as remessas permanecem com *status* de “não aprovadas” pelo programa validador do TST, apresentando a média de 23 regras de validação de dados violadas, envolvendo em torno de 900 processos por mês, embora deva ser registrado que as remessas referentes aos meses de junho e julho de 2014, processadas durante o período correicional, lograram reduzir drasticamente o número de processos inconsistentes. Reconhece-se aqui o esforço empreendido pelo Tribunal na busca da excelência da qualidade de

seus dados. As remessas do 1º grau apresentaram, em média, 36 regras transgredidas, envolvendo cerca de 4.700 processos por mês, o que demonstra a necessidade de ações imediatas para melhorar a qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 6ª Região tem revelado uma atuação efetiva e constante na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

É digno de nota o empenho da Corregedoria Regional na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho.

Merece destaque o atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na última inspeção realizada no TRT relativa à imediata assinatura das atas das correições ordinárias, à disponibilização no sítio do Tribunal e à publicação na imprensa oficial.

É louvável a iniciativa da Corregedoria Regional de estimular a prolação de sentenças líquidas pelos juízes de Primeiro Grau durante as correições ordinárias nas varas do trabalho.

A prática da substituição automática revela a preocupação e o compromisso do Tribunal Regional em aprimorar a prestação jurisdicional, promovendo a celeridade processual.

Verificou-se, também, que a Corregedoria Regional tem se empenhado na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juízes. No entanto, causou preocupação ao Corregedor-Geral a constatação de que, em 31/7/2014, 8 juízes titulares de varas que residem fora da jurisdição tinham processos pendentes de solução fora do prazo legal. Com efeito, a autorização para que os juízes titulares de varas do trabalho residam fora da jurisdição é medida excepcional, não deve causar prejuízo à efetiva prestação jurisdicional (art. 2º da Resolução 37/2007 do CNJ) e tem como requisito a obediência aos prazos legais (art. 3º, inc. III, da Resolução Administrativa TRT nº 7/2008). Durante o período da correição, foi informado que 5 dos 8 juízes, que tinham processos em atraso, proferiram as respectivas sentenças.

Quanto à Resolução Administrativa TRT 10/2014, constatou-se que o aparente desequilíbrio na distribuição dos juízes substitutos está justificado, uma vez que considera não apenas a movimentação processual, mas também a realidade de cada vara e suas características, como, por exemplo, índice de conciliação e complexidade das demandas.

Não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem-se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho dos juízes de 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e

eficiente.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Não obstante o esforço empreendido pelo Tribunal e a afirmação de ter sido cumprida a recomendação relativa à correção dos dados lançados e dos erros referentes às regras temporais e não temporais do sistema e-Gestão, constatou-se que as falhas apontadas não foram integralmente corrigidas. Com efeito, os relatórios gerenciais do sistema e-Gestão, emitidos em 4/9/2014, demonstram que parte dos erros verificados durante a Correição realizada em setembro/2013 persistiram por todos os meses daquele ano, inclusive nos posteriores à Correição, bem como nos meses de janeiro a julho de 2014, não havendo nenhum mês no referido período em que as regras tenham sido integralmente satisfeitas. Registre-se que, tendo em vista o disposto no Ato GCGJT 4/2014 (DEJT de 21/5/2014) e considerando que ao final de 2014 haverá a apresentação de nova Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho (conforme informado pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho nos ofícios TST.GP 203, 204 e 205, enviados aos Tribunais Regionais do Trabalho da 5ª, 6ª e 16ª Regiões), será de grande valia para o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região envidar esforços para cumprir integralmente a recomendação constante da ata da Correição anterior e providenciar o correto lançamento dos dados relativos ao ano de 2013 no sistema e-Gestão, adequando-os às regras temporais e não temporais que ainda permanecem violadas.

Afora esse particular, observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que prontamente desenvolveu esforços para atender às recomendações constantes da Correição anterior.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal, além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à

Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Na 6ª Região, o Ministério Público do Trabalho conta com 20 membros, sendo 5 Procuradores Regionais e 15 Procuradores do Trabalho, e, no dia 31/7/2014, se encontrava com 176 processos aguardando parecer (37 distribuídos e 139 pendentes de distribuição).

Estiveram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no período da Correição Ordinária, o Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Laízio Pinto Júnior, e o Procurador Regional do Trabalho, Dr. Waldir Bitu Filho.

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 6ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia que impera no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária.

Reconhece o Corregedor-Geral que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual (julgando rápido e estimulando a prolação das sentenças dentro do prazo legal), a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e tantas outras boas práticas. Reconhece a operosidade dos desembargadores do Tribunal e a produtividade da 6ª Região, o que demonstra o empenho de todos seus membros e a preocupação com uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional e, por isso, congratula-se o Corregedor-Geral com o Tribunal e com a atual Administração.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. À PRESIDÊNCIA DO TRT:

4.1.1. Proceder, em 60 dias, à operacionalização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, dotando-o de estrutura física e de pessoal necessárias à sua instalação como núcleo permanente de conciliação;

4.1.2. Estimular a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante o núcleo próprio, especialmente em sede de precatórios e naqueles feitos em que há recurso de revista interposto;

4.1.3. Proceder, em até 120 dias, à redistribuição do excedente de pessoal detectado nas varas do trabalho, priorizando-se a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação

processual;

4.1.4. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.1.5. Proceder, em 60 dias, à adequação da Resolução 99/2012, tanto no que concerne à redução do número de servidores que se encontram no exercício do encargo de oficial de justiça *ad hoc* quanto no que se refere à obrigatoriedade de que o servidor designado para atuar como oficial de Justiça *ad hoc* seja bacharel em direito;

4.1.6. Determinar a imediata instalação do módulo pré-validador de remessas do sistema e-Gestão, e no prazo de 90 dias, a completa eliminação das inconsistências existentes na base de dados regional do referido sistema, referentes ao 1º e ao 2º Graus, relativas aos exercícios de 2013 e 2014;

4.1.7. Desenvolver estudos visando a imediata elevação da taxa de comunicação de dados do *link* permanente ora destinado à Escola Judicial para, pelo menos, 4 Mbps.

4.2. AO TRIBUNAL

4.2.1. Promover, em 30 dias, a adequação da Resolução Administrativa TRT 8/2003 à Resolução 103/2010 do CNJ, para que a designação do Ouvidor Judiciário seja feita por escolha do Tribunal Pleno;

4.2.2. Desenvolver, em 90 dias, estudos tendentes a fomentar a atividade itinerante na 6ª Região;

4.2.3. Desenvolver, em 30 dias, estudos para promover o atendimento às disposições da Resolução 194/2014 do CNJ, constituindo Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição no âmbito de sua jurisdição;

4.2.4. Proceder, em 60 dias, à alteração da Resolução Administrativa TRT 9/2014 para incluir no seu texto a obrigatoriedade de o Juiz do Trabalho substituto em processo de vitaliciamento encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação, nos termos do art. 13 do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT;

4.2.5. Deliberar sobre a alteração do Regimento Interno para se incluir a previsão de que a direção da Escola Judicial seja composta por Diretor e Vice-Diretor, ambos eleitos pelo Tribunal Pleno;

4.2.6. Dotar o 1º grau, na medida do possível, de recursos humanos, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT;

4.2.7. Incentivar todos os seus órgãos judicantes a proferir acórdãos

líquidos quando reformarem sentenças líquidas, a fim de não atrasar a execução nem onerar o 1º grau com recálculos.

4.3. À CORREGEDORIA REGIONAL:

4.3.1. Conceder prazo de 30 dias para que os juízes que residem fora da jurisdição profiram as sentenças nos processos pendentes de julgamento que estão fora do prazo legal, sob pena de terem revogadas as autorizações.

Por fim, o Corregedor-Geral encarece que no prazo de 90 dias, a contar da publicação da presente ata, sejam informadas à Corregedoria-Geral as providências adotadas acerca das recomendações.

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Ivanildo da Cunha Andrade, Presidente, Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Vice-Presidente, Virgínia Malta Canavarro, Corregedora Regional, André Genn de Assunção Barros, Diretor da Escola Judicial, Saulo Bosco Souza de Medeiros, Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Sérgio Vaisman, Diretor do Fórum e Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Recife, bem como aos servidores, nas pessoas de Ayrton Carlos Porto Júnior, Secretário-Geral da Presidência, Maria Luiza Duarte Mello, Chefe de Gabinete da Presidência, Maria das Graças Sales Gouveia e Paula Novaes de Souza Cavalcanti, Assessoras da Presidência, Eliane Farias Marques, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, João Adriano Pinheiro de Sousa, Diretor da Secretaria de Informática, Sérgio Limeira da Silva, Chefe da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Henrique Barros, Coordenador de Sistemas, Sílvio Roberto Ottoni Bezerra da Silva, servidor da Seção de Gestão de Atendimento Técnico, Nyédja Menezes Soares Azevêdo, Secretária do Tribunal Pleno, Antônio Castilhos Pedrosa, Secretário da Corregedoria Regional, Abelardo Romão, Administrador do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (Edifício SUDENE), Edith Glasner Coutinho e Sérgio Ricardo Batista Mello, Assessores de Gabinete, Verônica Tavares Cavalcanti, Secretária Executiva da Escola Judicial, Mário dos Santos de Assis, Assistente da Escola Judicial, Eugênio Pacelli Santos, Chefe do Núcleo de Comunicação Social, Kátia Cristina do Amaral Carapeba, Assessora do Cerimonial, Severino Alves de Souza, garçom, bem como às equipes de recepção e de segurança, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Correição.

Agradecimentos extensivos aos demais servidores e diretores deste Tribunal, que igualmente prestaram valiosíssima colaboração.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO**

BATISTA BRITO PEREIRA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **IVANILDO DA CUNHA ANDRADE**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador IVANILDO DA CUNHA ANDRADE

Presidente do TRT da 6ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho